

ATA Nº 26

- 1 -

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023: - - - - -

----- Aos doze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta do Vereador Paulo Jorge Araújo do Vale tendo este solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por Joaquim Viana da Rocha, e Ilda Maria Menezes de Araújo Novo tendo esta solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Hugo Fernandes Meira, e tendo em atenção que se encontravam presentes iniciaram de imediato as suas funções como Vereadores. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** – O Presidente da

Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Natal em Viana do Castelo - “Viana Coração do Natal”** volta a ser a proposta para assinalar o período festivo do Natal e Passagem de Ano em Viana do Castelo, até 7 de janeiro de 2024. A Câmara Municipal e a Associação Empresarial uniram novamente esforços para promover a cidade e o comércio tradicional durante a época mais mágica do ano, com algumas novidades a pensar nas famílias, nomeadamente a Praça Natal, pista de gelo, minicomboio, carrossel ecológico, Mercado de Natal, animação de rua e animação circense, concertos, atividades infantis, presépios e exposições, que integram uma programação diversificada com 88 eventos e focada nos quinze dias que antecedem o Natal. Mais uma vez, estão a ser distribuídos sacos reutilizáveis de pano ao comércio tradicional vianense. **◆ Viana Brincka** - O Centro Cultural de Viana do Castelo recebeu mais um BRInCKA, uma exposição com cinco milhões de peças Lego. A iniciativa foi organizada pela PLUG (Associação Portuguesa de Utilizadores de Lego) em parceria com a TICTAR (Associação para a Promoção das Tecnologias de Informação e Comunicação) e contou com o apoio oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da LEGO e de outras entidades. Foram mais de 1.500 metros quadrados e mais de 5 milhões de peças LEGO a dar forma às mais diversas construções “que despertam o fascínio de todos nós”. **◆ Viana do Castelo recebeu Bandeira Dourada como Melhor Cidade Europeia do Desporto** - O Vereador do Desporto, Ricardo Rego, esteve em Bruxelas, onde recebeu a bandeira dourada que reconhece Viana do Castelo como Melhor Cidade Europeia do Desporto de 2023, uma distinção feita pela Associação das Cidades Europeias do Desporto (ACES Europe). A avaliação das 16 candidaturas europeias foi feita, de forma independente, pela Pavol Jozef Šafárik University, da Eslováquia, tendo Viana do Castelo sido eleita a melhor Cidade Europeia do

Desporto. O concelho vianense conta com **4.500 atletas federados e mais de 10.000 não federados**, distribuídos por 88 clubes e coletividades que promovem 50 modalidades. ♦

Arrancou requalificação da Avenida do Cabedelo - Já arrancou a empreitada de 615 mil euros para requalificação da Avenida do Cabedelo, na freguesia de Darque. Pretende-se, com a obra, efetuar a requalificação do espaço público envolvente da Avenida, permitindo a melhoria das condições gerais de conforto e de utilização dos peões, a valorização da imagem urbana local, a melhoria das condições de escoamento das águas pluviais, bem como a beneficiação, marcação/sinalização rodoviária da via, numa empreitada com prazo de execução de 210 dias. A zona de intervenção apresenta limitações ao nível da mobilidade pedonal e automóvel, sendo também caracterizado por cruzamentos com outras vias na sua extensão. ♦ **“Palavras com Som”**

nas escolas de Viana do Castelo - A Câmara Municipal, ao longo do ano letivo 2023/2024, vai implementar o projeto “Palavras com Som – Projeto de Promoção da Comunicação Humana” em jardins de infância, levando um terapeuta da fala à escola. Este projeto destina-se a crianças que frequentam o último ano de jardim de infância, com 5/6 anos, e as atividades a desenvolver serão programadas de forma a incluir todos os alunos, estabelecendo como prioridade a promoção de competências comunicativas. “Palavras com Som” tem como objetivos detetar precocemente alterações que interfiram com o desenvolvimento da criança; promover o desenvolvimento adequado da comunicação, linguagem, fala, da mastigação e da deglutição; prevenir dificuldades de aprendizagem, potenciando competências meta fonológicas e sintáticas; promover momentos de partilha de conhecimento sobre comunicação humana com os educadores de infância e encarregados de educação. ♦ **Exposição sobre cem anos de história do Museu de Artes**

Decorativas - O Museu de Artes Decorativas acolhe a exposição "Museu 100 peças 100 anos de história". Através desta exposição pode conhecer um dos mais importantes acervos de artes

decorativas, através das coleções de mobiliário (peças dos estilos D. João V, D. José e D. Maria ou de verdadeiros tesouros que são os contadores e outras peças indo-portugueses) e louça (com uma coleção de peças das melhores fábricas históricas de todo o país, com especial incidência na fábrica de Viana).

◆ **VII Festival de Dança de Viana do Castelo** - O Centro Cultural foi palco do VII Festival de Dança. Neste evento promovido pela Câmara Municipal com o objetivo principal divulgar a dança, marcaram presença 14 escolas e associações do concelho vianense, nomeadamente Associação de Dança Desportiva de Viana do Castelo, Flash Li Dance, Dança & Cia – Espaço de Arte em Movimento, AEM – Arte em Movimento, Academia JáDança, Academia de Dança Studio, Open Dance School, Urban Creations, Paula & João Afrolatinas, Escola Star Dancer`s, Sport Clube Vianense, Maya Street Dance, EVIC – Escola Vocacional de Interpretação e Criação e Academia de Dança En Avant.

◆ **Projeto “Liga-nos o talento”** - A Fundação do Futebol – Liga Portugal entregou 20 bolas e um cheque de dois mil euros à Associação de Futebol de Viana do Castelo. A iniciativa, que conta com o apoio institucional da Missão Continente, está a ser replicada junto de todas as associações distritais e regionais de futebol. Domingos Paciência, da Liga Portugal, fez a entrega do material e do cheque a Jorge Sárria, Presidente da Associação Futebol de Viana do Castelo. Estiveram presentes Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal e Ricardo Rego, Vereador do Desporto. Esta ação pretende dar o devido reconhecimento ao trabalho diário realizado, diariamente, que move milhares de atletas no concelho.

◆ **Reunião com municípios brasileiros** - O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto, Ricardo Rego, receberam as cidades de Diadema e Manaus, duas Cidades Sul Americanas do Desporto. A visita da comitiva brasileira serviu para estabelecer e estreitar contactos das três cidades no âmbito do desporto e integrou visitas aos espaços desportivos de Viana do Castelo, eleita a Melhor Cidade Europeia do Desporto de 2023. Recorde-se que Viana do Castelo foi eleita a melhor Cidade

Europeia do Desporto pela Associação das Cidades Europeias do Desporto (ACES Europe). ♦

Encontro da rede de Centros de Formação de Associações de Escolas - O Presidente da Câmara Municipal e o vice-presidente e Vereador da Educação, Manuel Vitorino, e o Secretário de Estado da Educação, António Leite, estiveram no encontro da rede dos Centros de Formação de Associações de Escolas (CFAE) do Norte. No encontro, que aconteceu na Escola Secundária de Monserrate, o Presidente da Câmara garantiu que o Centro de Formação de Associações de Escolas de Viana do Castelo “terá sempre o apoio do Município para que a visão e missão desta rede se concretize”. Na sessão de abertura do encontro, que reuniu dezenas de profissionais do Norte dos Centros de Formação de Associações de Escolas, marcou ainda presença a Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, Maria das Dores Silva. (a) Luís Nobre.”. **2. VOTO DE**

LOUVOR – O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR** – Ana Pinho Rodrigues - A atleta Ana Pinho Rodrigues, da Escola Desportiva de Viana (EDV), arrecadou cinco títulos nacionais durante o Campeonato Nacional de Juniores e Seniores de Piscina Curta, que decorreu este fim de semana em Leiria. A nadadora olímpica sagrou-se Campeã Nacional Absoluta nos 50m mariposa; Campeã Nacional Absoluta nos 50m bruços; Campeã Nacional Absoluta nos 50m livres; Campeã Nacional Absoluta nos 100m estilos; e Campeã Nacional Absoluta nos 100m bruços, depois de um ano pleno de vitórias na Natação da EDV, um clube eclético que reúne centenas de jovens que praticam nove modalidades. Pelo feito desportivo, que eleva o nome do clube e do concelho no domínio do desporto, a Câmara Municipal aprova um voto de louvor a endereçar à atleta, à sua equipa técnica e ao clube. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:** - A Vereadora

Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos: ⇒Elogiou a exposição de presépios de Natal organizada pela Câmara Municipal bem como o Festival de Dança. ⇒O estado da antiga maternidade de Viana do Castelo, identificando o proprietário e tentar encontrar uma solução para a reabilitação do espaço; ⇒Ponto de situação do PDM, considerando a sua suspensão atual, de modo a facilitar a implementação de uma nova zona industrial em Vila Nova de Anha; ⇒A atual situação da Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, sem a totalidade de membros efetivos, apenas com 2 membros, em que medida possa estar em causa a gestão hospitalar. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO**

TEIXEIRA: O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se aos seguintes assuntos:-

⇒Congratulou-se também com a realização do Festival de Dança em Viana do Castelo.

⇒Criticou o governo demissionário relativamente à discriminação da população do Alto Minho quanto às tarifas das autoestradas protestando por esta situação que considera altamente penalizadora para o Alto Minho.

⇒Processo nº 390/2021 - Quanto à obra de construção civil levada a cabo por Bernardo Cunha, e a que aludem os emails recebidos pelos membros do Executivo na pretérita reunião, questionou qual o desenvolvimento que o processo teve.

⇒Perguntou porque motivo a ponte móvel continua fora de serviço após vários meses. ⇒Sugeriu que a corrida de S. Silvestre fosse adiada para o dia 30 ou 31 de Dezembro, que é quando se celebram habitualmente estas provas, mantendo em tudo o demais igual ao projeto inicial.

⇒Perguntou que medidas estão previstas para impedir o avanço do mar na zona de Castelo de Neiva e da Amorosa. ⇒Referiu que o Conselho de

Administração da ULSAM continua sem ter o número mínimo de membros para poder funcionar o que tem prejudicado muito esta instituição. Acrescentou também que muitos

profissionais de saúde se tem queixado que são objeto de assédio laboral por parte de

membros dos órgãos de gestão. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: - Relativamente edifício do antigo pavilhão cirúrgico da Santa Casa da Misericórdia, disse que estão a ser estudadas varias soluções dentro das áreas para que esta vocacionada a Misericórdia especialmente as áreas da Saúde e da Solidariedade Social. Relativamente ao PDM esclareceu que os prazos foram alargados até 2024, dado que a CCDRN e a APA se atrasaram muito na emissão dos respetivos pareceres. Quanto às portagens na A28, referiu que sempre fez todas as diligencias que estiveram ao seu alcance, junto dos membros do Governo para que fosse atendida a reivindicação das populações do Alto Minho, nomeadamente, a realocização do pórtico de Neiva. No tocante à ponte móvel da marina de recreio disse ter tido uma reunião com a APDL, na qual ficou assente o princípio segundo o qual ficarão a pertencer a esta apenas as áreas nos equipamentos com interesse portuário, pelo que a ponte será transferida para o domínio municipal com a celebração do necessário protocolo de gestão. Quanto à corrida de S. Silvestre disse que considera que não há motivos que justifiquem a alteração da data ou do percurso da prova. Quanto ao processo de obras nº 390/2021, esclareceu que está a decorrer um processo tendente à demolição das obras, tendo já sido feitas as notificações legais. Quanto ao avanço do mar disse que estão a ser estudadas várias soluções que permitam mitigar a ação do aumento do nível do mar. Por último, quanto a ULSAM disse que a Câmara Municipal mostrou-se sempre disponível para colaborar na execução de todas as obras/benfeitorias que fossem necessárias realizar no espaço exterior ao edifício do Hospital. Além disso está a ser concluído o Centro de Saúde da Meadela, com um orçamento de cerca de 3 milhões de euros e foi lançado agora a concurso a empreitada do Centro de Saúde de Alvarães cujo orçamento é de 3,5 milhões

de euros. Disse ainda que, e relativamente à constituição do conselho de administração da ULSAM, não será para já possível dizer que este órgão já esta devidamente constituído e em condições de funcionamento, porquanto se desconhece se a pessoa nomeada para Presidente do Conselho de Administração aceitou ou rejeitou a nomeação. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DE ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:-**

A) REUNIAO CAMARÁRIA DE 30 DE OUTUBRO - A Câmara Municipal deliberou, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 30 de Outubro de 2023, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Hugo Meira por não ter participado da reunião. **B)**

REUNIAO CAMARÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 14 de Novembro de 2023, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **C) REUNIAO**

CAMARÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo

da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 30 de Novembro de 2023, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) APOIOS ÀS**

JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA

RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE - Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES**

DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (15/2023) - O aumento dos

níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal

dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos

quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos

técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído,

pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo

Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente

política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas

de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras

de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente,

requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes,

construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias

e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes

públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens

inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização

horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para

o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Cabimento
Perre	7 800,00 €	Reorganização da rede de águas pluviais do Caminho das Bouças	4830/2023
	11 000,00 €	Alargamento e repavimentação da Travessa da Camusca	4832/2023
St.ª Marta de Portuzelo	27 500,00 €	Abastecimento de água à RAV - Resgate Adoção Viana	4833/2023
UF Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate), Meadela) Sta. Maria Maior	15 000,00 €	Substituição da cobertura no edifício da Associação de Moradores de Portuzelo - conclusão	4834/2023
Total	61 300,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS**

JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (13/2023) - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Cabimento
Chafé	50.000,00 €	Aquisição de terreno para construção da Casa da Cultura – 2.ª fase	4828/2023
UF de Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	50.000,00 €	Arranjos exteriores da Casa Mortuária – 2ª fase	4829/2023
Total	100.000,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22-03-2022 (REMANESCENTE) – UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22/03/2022 (REMANESCENTE) – UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária datada de 22/03/2022, aprovou um apoio monetário para a UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda destinado à Requalificação da Casa Mortuária de Meixedo – 2.ª fase, no valor de 35.000,00 €. Havendo, neste momento, um remanescente no valor de 19.000,00 €, vem a União das Freguesias solicitar que o objeto da deliberação seja alterado conforme tabela infra:

Data deliberação	Obra	Valor remanescente	N.º compromisso	Nova obra	N.º cabimento
22/03/2022	Requalificação da Casa Mortuária de Meixedo – 2.ª fase	19.000,00 €	1633/2022	Alargamento e pavimentação do Caminho Sra. de Fátima (Vilar de Murteda) - trabalhos complementares	4816/2023

Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, propondo, igualmente, que se anule o n.º de compromisso atribuído e se atribua um n.º de cabimento. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DA CMVC 2023** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2023 - O Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024, submetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal,**

contempla diversos projetos de investimento que incorporam reajustamentos físicos e financeiros de obras previstas no Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano. Face aos referidos reajustamentos, apresenta-se também, a presente proposta de Revisão Orçamental, com o objetivo aproximar os valores previstos em orçamento à execução verificada no decurso do ano de 2023, nomeadamente nas rubricas/projetos que evidenciam reduzida percentagem de execução e projetos sem qualquer execução, justificados pelos atrasos registados na contratualização dos Fundos Comunitários (PT2030) e Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e atrasos de variadas origens na execução das obras ou até mesmo impossibilidade de início e participações atribuídas mas cujos destinatários não completaram ainda os processos/investimentos para efetiva receção das verbas. É ainda efetuada uma correção ao valor individual de algumas rubricas do orçamento da receita, de forma a que este reflita os valores efetivamente liquidados. A redução orçamental, que tem reflexo quer nas Grandes Opções do Plano (GOP) quer no orçamento da receita e da despesa, conforme mapas em anexo, concretiza-se em 9.938.732,00€. Com base na competência dada através da alínea c) n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1. do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, e nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, foi elaborada a 2.ª proposta de Revisão Orçamental, do ano económico de 2023, que tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar o referido documento.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Identificação da Classificação		Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais		Previsões corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[7] = [3]+...+[7]
R1	Receita fiscal		24 884 832,36 €	2 018 000,00 €		26 902 832,36 €
R11	Impostos diretos	M	24 783 242,73 €	2 015 000,00 €		26 798 242,73 €
R12	Impostos indiretos	M	101 589,63 €	3 000,00 €		104 589,63 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	M	1 609 129,78 €	586 900,00 €	350 000,00 €	1 846 029,78 €
R4	Rendimentos de propriedade		75 000,00 €			75 000,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes		31 631 876,82 €	924 500,00 €		32 556 376,82 €
R51	Transferências correntes		31 631 876,82 €	924 500,00 €		32 556 376,82 €
R511	Administrações Públicas		30 570 213,50 €	924 500,00 €		31 494 713,50 €
R5111	Administração Central - Estado Português	M	30 166 713,50 €	24 500,00 €		30 191 213,50 €
R5112	Administração Central - Outras entidades	M	403 500,00 €	900 000,00 €		1 303 500,00 €
R513	Outras		1 061 663,32 €			1 061 663,32 €
R6	Venda de bens e serviços	M	6 590 000,00 €	603 000,00 €		7 193 000,00 €
R7	Outras receitas correntes		505 000,00 €			505 000,00 €
R8	Venda de bens de investimento		590 958,24 €			590 958,24 €
R9	Transferências e subsídios de capital		36 923 857,05 €	18 000,00 €	13 739 132,00 €	23 202 725,05 €
R91	Transferências de capital		36 923 857,05 €	18 000,00 €	13 739 132,00 €	23 202 725,05 €
R911	Administrações Públicas		36 108 410,52 €	18 000,00 €	13 739 132,00 €	22 387 278,52 €
R9111	Administração Central - Estado Português	M	31 613 910,52 €	18 000,00 €	11 539 132,00 €	20 092 778,52 €
R9112	Administração Central - Outras entidades	M	4 493 500,00 €		2 200 000,00 €	2 293 500,00 €
R9115	Administração Local		1 000,00 €			1 000,00 €
R912	Exterior - U E		78 750,00 €			78 750,00 €
R913	Outras		736 696,53 €			736 696,53 €
R10	Outras receitas de capital		250 000,00 €			250 000,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		1 000,00 €			1 000,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		8 116 135,46 €			8 116 135,46 €
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais		324 555,34 €			324 555,34 €
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			65 295 838,96 €	4 132 400,00 €	350 000,00 €	69 078 238,96 €
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			37 764 815,29 €	18 000,00 €	13 739 132,00 €	24 043 683,29 €
TOTAL DE RECEITAS EFETIVAS			103 060 654,25 €	4 150 400,00 €	14 089 132,00 €	93 121 922,25 €
TOTAL DE RECEITAS NÃO EFETIVAS			8 441 690,80 €			8 441 690,80 €
TOTAL			111 502 345,05 €	4 150 400,00 €	14 089 132,00 €	101 563 613,05 €

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		28 214 459,46 €	282 857,88 €	4 500,00 €	28 492 817,34 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		21 301 364,46 €			21 301 364,46 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		879 056,00 €			879 056,00 €
D13	Segurança social	M	6 034 039,00 €	282 857,88 €	4 500,00 €	6 312 396,88 €
D2	Aquisição de bens e serviços	M	23 717 612,82 €	152 099,84 €	1 221 231,86 €	22 648 480,80 €
D3	Juros e outros encargos		816 428,07 €			816 428,07 €
D4	Transferências e subsídios correntes		11 001 357,00 €		1 193 578,47 €	9 807 778,53 €
D41	Transferências correntes		11 001 357,00 €		1 193 578,47 €	9 807 778,53 €
D411	Administrações Públicas		5 134 484,00 €		193 962,62 €	4 940 521,38 €
D4111	Administração Central - Estado Português		100,00 €			100,00 €
D4112	Administração Central - Outras entidades		100,00 €			100,00 €
D4115	Administração Local	M	5 134 284,00 €		193 962,62 €	4 940 321,38 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	M	5 852 023,00 €		996 615,85 €	4 855 407,15 €
D413	Famílias	M	12 850,00 €		1 000,00 €	11 850,00 €

D414	Outras	M	2 000,00 €		2 000,00 €	
D5	Outras despesas correntes	M	655 700,00 €	15 650,00 €	4 370,24 €	666 979,76 €
D6	Aquisição de bens de capital	M	30 043 997,54 €		6 786 682,70 €	23 257 314,84 €
D7	Transferências e subsídios de capital		8 975 392,00 €		1 572 852,47 €	7 402 539,53 €
D71	Transferências de capital		8 975 392,00 €		1 572 852,47 €	7 402 539,53 €
D711	Administrações Públicas		6 512 610,00 €		215 724,96 €	6 296 885,04 €
D7115	Administração Local	M	6 512 610,00 €		215 724,96 €	6 296 885,04 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	M	2 371 682,00 €		1 357 127,51 €	1 014 554,49 €
D714	Outras		91 100,00 €			91 100,00 €
D8	Outras despesas de capital	M	35 000,00 €		35 000,00 €	
D9	Despesa com ativos financeiros	M	477 000,00 €		4 429,92 €	472 570,08 €
			7 565 398,16 €	433 305,94 €		7 998 704,10 €
D10	Despesa com passivos financeiros	M	7 565 398,16 €	433 305,94 €		7 998 704,10 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			64 405 557,35 €	450 607,72 €	2 423 680,57 €	62 432 484,50 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			39 054 389,54 €	0,00 €	8 394 535,17 €	30 659 854,37 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			103 459 946,89 €	450 607,72 €	10 818 215,74 €	93 092 338,87 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS			8 042 398,16 €	433 305,94 €	4 429,92 €	8 471 274,18 €
TOTAL			111 502 345,05 €	883 913,66 €	10 822 645,66 €	101 563 613,05 €

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL

OBJETIVO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO	
		2023		Períodos seguintes				
		Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026		
[1]	[3]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[13] = [7] - [6]	
01	EDUCAÇÃO	5 984 407,36 €	5 756 370,49 €				-58 324,00 €	-228 036,87 €
0101	EDUCAÇÃO BÁSICA	5 334 707,36 €	5 139 785,20 €				-58 324,00 €	-194 922,16 €
0104	ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR	649 700,00 €	616 585,29 €					-33 114,71 €
02	CULTURA DESPORTO E LAZER	8 809 622,90 €	6 945 547,52 €	70 000,00 €	70 000,00 €	60 000,00 €		-1 864 075,38 €
0201	CULTURA	3 453 442,90 €	2 915 037,21 €					-538 405,69 €
020101	INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2 210 669,90 €	2 171 662,64 €					-39 007,26 €
020102	APOIO ATIVIDADES ASSOCIATIVISMO CULTURAL	1 224 773,00 €	730 060,09 €					-494 712,91 €
020103	PATRIMÓNIO CULTURAL	18 000,00 €	13 314,48 €					-4 685,52 €
0202	DESPORTO E LAZER	5 356 180,00 €	4 030 510,31 €	70 000,00 €	70 000,00 €	60 000,00 €		-1 325 669,69 €
020201	INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	953 000,00 €	297 715,56 €	70 000,00 €	70 000,00 €	60 000,00 €		-655 284,44 €
020201	Cidade Desportiva - 2002-I-23	600 000,00 €	1 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €	60 000,00 €		-599 000,00 €
020202	APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA	2 449 180,00 €	1 769 882,38 €					-679 297,62 €
020203	PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO	182 500,00 €	180 112,37 €					-2 387,63 €
020204	CENTRO DE MAR	4 000,00 €						-4 000,00 €
020205	CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO	1 767 500,00 €	1 782 800,00 €					15 300,00 €
03	COESÃO SOCIAL	2 421 220,00 €	1 594 912,58 €					-826 307,42 €
0301	APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	2 342 320,00 €	1 521 795,68 €					-820 524,32 €
0307	APOIO JUVENTUDE	78 900,00 €	73 116,90 €					-5 783,10 €
04	SAÚDE	2 737 138,89 €	2 711 058,33 €					-26 080,56 €
0401	PROMOÇÃO DA SAÚDE	2 589 138,89 €	2 586 241,88 €					-2 897,01 €
0402	GABINETE CIDADE SAUDÁVEL	5 000,00 €	3 125,00 €					-1 875,00 €
0404	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	143 000,00 €	121 691,45 €					-21 308,55 €
05	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	4 600 573,91 €	1 540 564,26 €	653 000,00 €				-3 060 009,65 €
0501	HABITAÇÃO	3 193 678,56 €	1 075 616,80 €					-2 118 061,76 €
050101	PARQUE HABITACIONAL	3 193 678,56 €	1 075 616,80 €					-2 118 061,76 €
0503	PLANEAMENTO	85 000,00 €	33 894,17 €					-51 105,83 €
050301	PLANEAMENTO	38 000,00 €	33 894,17 €					-4 105,83 €
050302	UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	8 000,00 €						-8 000,00 €
050304	REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA	39 000,00 €						-39 000,00 €
05030401	REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA	2 000,00 €						-2 000,00 €
05030402	ARU - DARQUE	6 000,00 €						-6 000,00 €
05030403	ARU - CIDADE POENTE	2 000,00 €						-2 000,00 €
05030404	ARU - FRENTE RIBEIRINHA	5 000,00 €						-5 000,00 €
05030405	ARU - CENTRO HISTÓRICO	8 000,00 €						-8 000,00 €
05030406	ARU - CIDADE NORTE	8 000,00 €						-8 000,00 €
05030407	ARU - CIDADE NOVA - DARQUE	1 000,00 €						-1 000,00 €
05030408	ARU - FRENTE MARÍTIMA AMOROSA	1 000,00 €						-1 000,00 €

05030409	ARU - ALVARÃES	1 000,00 €					-1 000,00 €
05030410	ARU - BARROSELAS	2 000,00 €					-2 000,00 €
05030411	ARU - LANHESES	1 000,00 €					-1 000,00 €
05030412	ARU - VILA NOVA DE ANHA	1 000,00 €					-1 000,00 €
05030413	ARU - FRENTE ATLÂNTICA	1 000,00 €					-1 000,00 €
0504	URBANIZAÇÃO	1 321 895,35 €	431 053,29 €	653 000,00 €			-890 842,06 €
050403	ARRUAMENTOS URBANOS	930 328,80 €	274 292,94 €	653 000,00 €			-656 035,86 €
050404	QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	2 000,00 €					-2 000,00 €
050406	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONUMENTAL	10 000,00 €	8 193,80 €				-1 806,20 €
050408	ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS	1 000,00 €					-1 000,00 €
050409	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	378 566,55 €	148 566,55 €				-230 000,00 €
06	CIÊNCIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	1 000,00 €					-1 000,00 €
0601	REDE CIENTÍFICA MUNICIPAL	1 000,00 €					-1 000,00 €
07	PROTEÇÃO CIVIL	462 063,66 €	456 946,78 €				-5 116,88 €
0702	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	462 063,66 €	456 946,78 €				-5 116,88 €
08	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	2 341 500,00 €	2 309 610,43 €				-31 889,57 €
0801	ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS	2 199 500,00 €	2 174 620,92 €				-24 879,08 €
0802	DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA	2 000,00 €					-2 000,00 €
0804	INTERNACIONALIZAÇÃO	1 000,00 €					-1 000,00 €
0805	PLANOS INTEGRADOS	108 000,00 €	105 765,58 €				-2 234,42 €
0808	TURISMO	29 000,00 €	29 223,93 €				223,93 €
0811	MOBILIDADE	2 000,00 €					-2 000,00 €
09	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES	1 657 000,00 €	1 108 828,72 €				-548 171,28 €
0901	CONSTRUÇÃO DE NOVAS VIAS MUNICIPAIS	867 900,00 €	630 971,22 €				-236 928,78 €
0902	VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES	789 100,00 €	477 857,50 €				-311 242,50 €
090201	PREVENÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	36 500,00 €	36 189,86 €				-310,14 €
090202	BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	535 000,00 €	244 513,28 €				-290 486,72 €
090203	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	97 600,00 €	91 654,41 €				-5 945,59 €
090204	CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS RURAIS	1 000,00 €					-1 000,00 €
090206	PROGRAMA SUPRESSÃO PASSAGENS NÍVEL	7 000,00 €					-7 000,00 €
090207	QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS	1 000,00 €					-1 000,00 €
090209	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	1 000,00 €					-1 000,00 €
090210	MOBILIDADE	110 000,00 €	105 499,95 €				-4 500,05 €
10	AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA	5 225 024,94 €	3 296 610,16 €				-1 928 414,78 €
1001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	183 608,02 €	181 187,23 €				-2 420,79 €
1002	SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS	3 439 516,92 €	1 697 255,32 €				-1 742 261,60 €
1008	EQUIPAMENTOS	34 000,00 €	22 972,14 €				-11 027,86 €
100801	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	29 000,00 €	22 750,74 €				-6 249,26 €
100802	REDE DE OBSERVATÓRIOS	4 000,00 €	221,40 €				-3 778,60 €
100803	REDE DE PORTAS DO GEOPARQUE	1 000,00 €					-1 000,00 €
1009	ESTUDOS E PROJETOS	378 000,00 €	215 942,74 €				-162 057,26 €
1014	PMEGIFR - PLANO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS - (PMDFCI)	746 900,00 €	755 705,19 €				8 805,19 €
1015	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS	15 000,00 €	4 172,61 €				-10 827,39 €
1016	REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FLORESTAIS	26 000,00 €	25 215,91 €				-784,09 €
1017	REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS AGRÍCOLAS	1 000,00 €					-1 000,00 €
1018	VALORIZAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS	379 000,00 €	375 620,52 €				-3 379,48 €
1019	REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER	20 000,00 €	18 538,50 €				-1 461,50 €
1020	AÇÃO CLIMÁTICA	2 000,00 €					-2 000,00 €
11	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 753 900,00 €	2 427 146,54 €				-326 753,46 €
1102	EQUIPAMENTO BÁSICO	1 141 100,00 €	937 691,16 €				-203 408,84 €
1103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO	1 033 000,00 €	912 854,38 €				-120 145,62 €
12	INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO	6 090 892,00 €	5 401 889,77 €				-689 002,23 €
1201	COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS	5 216 940,00 €	4 606 204,36 €				-610 735,64 €
1203	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	848 902,00 €	792 401,14 €				-56 500,86 €
1204	QUOTAS	25 050,00 €	3 284,27 €				-21 765,73 €
13	ATIVOS FINANCEIROS	477 000,00 €	472 570,08 €				-4 429,92 €
1301	PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL NAS SOCIEDADES	477 000,00 €	472 570,08 €				-4 429,92 €
TOTAL :		43 581 343,66 €	34 022 055,66 €	723 000,00 €	70 000,00 €	1 676,00 €	-9 539 288,00 €

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 2ª revisão ao orçamento de 2023 e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Viana da Rocha e a abstenção dos Vereadores Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência reunião de 12 de Dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 5 da Ordem de Trabalhos (OT) – 2ª Revisão Orçamental da CMVC - 2023 no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que: - O Orçamento deve ser um instrumento rigoroso de Gestão assente num elevado grau de previsibilidade quer das receitas quer das despesas. - que o documento inicial do Orçamento, analisado, discutido e votado em sede da Assembleia Municipal deve ser respeitado, sendo uma ferramenta importante de avaliação do Órgão Deliberativo perante a sua execução. - as revisões orçamentais, apesar de consignadas na Lei, deverão ser restringidas ao estritamente necessário e devidamente fundamentadas de forma a não desvirtuar as metas e os objetivos que levaram à aprovação do Orçamento. - O Orçamento e o seu grau de execução é um importante instrumento de avaliação da capacidade técnica e política do executivo municipal. - A presente revisão Orçamental, não apresenta nenhuma necessidade técnica para ser proposta, dado que já foi efetuada em devido tempo uma revisão orçamental para incorporação do saldo de gerência anterior (1º Revisão). - Dado que se trata de uma revisão em baixa não existe necessidade técnica para uma revisão orçamental, visto que os reajustes orçamentais das várias rubricas já foram efetuados ao longo do ano através das alterações orçamentais e em função das necessidades. - A

redução orçamental proposta, no valor de 9.938.732€, representa na prática um desvio orçamental negativo, na medida em que não se concretizaram os objetivos iniciais propostos e aprovados em Orçamento. - Se ao nível técnico não existe necessidade de efetuar uma revisão orçamental a quinze dias do fecho do ano de 2023, já ao nível político só se justifica para esconder o fracasso no cumprimento das metas que levaram à aprovação do Orçamento. - No caso das GOP existe uma diferença significativa entre as metas que o executivo de propôs atingir no Plano e Orçamento e Atividades (POA) para 2023, e foi com base nestes pressupostos que o POA foi aprovado em Assembleia Municipal, logo esta revisão orçamental só serve para esconder o grau de execução que terá o POA no final do exercício, que a avaliar pelo montante desta revisão é de valor significativo, ou seja só nas GOP e PPI são -9.5 M€, ou seja cerca de 96% do total. Reduções significativas nas verbas da cultura, desporto e lazer (-1.9 M€) na Habitação e urbanização (-3 M€), Qualidade de Vida e Ambiente (-1,9 M€), Coesão Social (-0,826 M€), Coesão do Território e desenvolvimento das Freguesias (-0,611 M€), Comunicação e Transportes (-0,548 M€), nos Serviços Municipais (0,327 M€) e na Educação (-0,228 M€). Mais complicada fica a explicação aos Vianenses, quando analisamos a receita e verificamos que existe **um aumento da receita fiscal em impostos diretos de 2.015.000,€, pelo segundo ano consecutivo arrecada mais impostos do que o orçamento previa**, o que significa que além de se pagar mais impostos ainda assim o executivo Municipal não consegue cumprir o que se propôs a fazer perante os Vianenses. Esta revisão orçamental efetuada a quinze dias do fecho do exercício serve somente para distorcer as realidades das despesas e receitas e correspondentes execuções financeiro no ano, ficando reduzida novamente, e mais ano passado, a uma idêntica operação de “cosmética” tendo como única virtualidade iludir a execução orçamental aquando a prestação de contas, no próximo mês de Abril . Face ao exposto os Vereadores do PSD votaram contra a proposta da 2.ª revisão orçamental de 2023. (a) Eduardo Teixeira, (a)Viana da Rocha.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Consideramos que o orçamento é um documento de**

previsão, e assim sendo é inteiramente compreensível que passado um ano da sua elaboração se verifiquem algumas entre diferenças do que foi orçamentado e o que foi executado. Não entendemos, no entanto, que se proceda a uma revisão do orçamento a menos de 20 dias do termino do ano a que se refere. É apenas uma forma de “embelezar” a taxa de execução pelo o qual não podemos ser a favor- O CDS abstêm-se. (a) Hugo Meira.”. **(06) CONSTRUÇÃO DA CIDADE DESPORTIVA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** – No seguimento do pedido de autorização feito pela Camara Municipal em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2022 e da subsequente autorização concedida pela Assembleia Municipal na sessão de 16 de dezembro de 2022, e em cumprimento do disposto no art.º 46º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, propõe-se à aprovação do executivo Municipal a retificação da minuta da escritura de compra e venda que se anexa, dos prédios a que se referem as sobreditas deliberações, ato este necessário face ao valor de aquisição no montante de 1.700.000,00€ (um milhão e setecentos mil euros), aprovada na reunião camarária de 6 de Março de 2023. Mais se propõe a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação da respetiva repartição de encargos conforme consta do mapa III anexo à referida escritura. **“MINUTA DE ESCRITURA - ESCRITURA DE COMPRA DE TRÊS IMÓVEIS, SITOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, DESTE CONCELHO, QUE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO FAZ COM A FIRMA CONSTRUÇÕES SOLUZAR, LDA.** - Aos dias do mês de do **ano de dois mil e vinte e três**, no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Luís Filipe Neiva Marques, Notário Privativo da aludida Câmara e Director do Departamento de Administração Geral, compareceram como outorgantes: **PRIMEIRA:- Isabel Maria da Silva e Miranda Ramos**, divorciada, com domicílio profissional na Avenida Rocha Páris, nº 38, 1º, direito traseiras, da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e

Meadela, do concelho de Viana do Castelo, titular do cartão de cidadão número 065547292ZZ0, válido até ao dia 10 de janeiro de 2029, contribuinte fiscal número 158657560, a qual outorga na qualidade de gerente, e nesta qualidade em representação da Firma **Construções Soluzar, Lda.**, com sede na Avenida Rocha Páris, número 38, 1º, direito traseiras, da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.334. 994, com o capital social de € 199.519,20, qualidade e poderes para este ato conforme verifiquei pela certidão permanente subscrita em 02 de janeiro de 2023 e válida até 02 de janeiro de 2024, obtida via internet, documento este que arquivo;

SEGUNDO:- Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sitos no Passeio das Mordomas da Romaria, na cidade de Viana do Castelo, na qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e nesta qualidade, em representação do Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506.037.258; Verifiquei a identidade dos outorgantes: A da primeira pela apresentação do respetivo cartão de cidadão e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal. Disse a primeira outorgante: - Que, pela presente escritura e pelo preço global de **€1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil euros), da qual a primeira outorgante declara já ter recebido, para a sua representada, a primeira prestação, no valor de €400.000,00, vende, livre de quaisquer ónus ou encargos, a este mesmo Município, neste ato representado pelo segundo outorgante, os seguintes imóveis, destinados à obra de “Construção da Cidade Desportiva”: **a)** Pelo valor de €130.000,00, prédio urbano composto de edifício de rés-do-chão, 1º andar e logradouro, com a área de **1.255,00 m²** (área resultante de levantamento topográfico, feito no âmbito da avaliação realizada por Perito Oficial da Lista do Ministério da Justiça, cuja planta cadastral fica arquivada no Maço de Documentos referente a

este Livro de Notas), sito na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, o qual confronta de Norte, Sul, Nascente e Poente com Maria Luisa Malheiro de Távora Abreu e Lima de Castro Feijó, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1028/19910621, e aí registado a favor da representada da primeira outorgante, pela inscrição AP. 24 de 1991/06/21, e inscrito na matriz predial urbana da referida União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, sob o artigo 6761 (teve origem no artigo urbano 409 da Freguesia da Meadela), com o valor patrimonial de €103.844,65; **b)** Pelo valor de €50.000,00, prédio urbano composto de edifício de rés-do-chão, 1º e 2º andares e logradouro, com a área de **957,00 m²** (área resultante de levantamento topográfico, feito no âmbito da avaliação realizada por Perito Oficial da Lista do Ministério da Justiça, cuja planta cadastral fica arquivada no Maço de Documentos referente a este Livro de Notas), sito na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, o qual confronta de Norte, Sul, Nascente e Poente com monte baldio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1021/19910621, e aí registado a favor da representada da primeira outorgante, pela inscrição AP. 24 de 1991/06/21, e inscrito na matriz predial urbana da referida União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, sob o artigo 685 (teve origem no artigo urbano 410 da Freguesia da Meadela), com o valor patrimonial de €16.443,00; **c)** Pelo valor de €1.520.000,00, prédio rústico composto de quinta murada com casa de habitação, mato, pinheiros, lavradio, vinha e pomar, com a área de **128.880,00 m²** (área resultante de levantamento topográfico, feito no âmbito da avaliação realizada por Perito Oficial da Lista do Ministério da Justiça, cuja planta cadastral fica arquivada no Maço de Documentos referente a este Livro de Notas), sito na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, o qual confronta de Norte com João Gonçalves Sordo de

Barros, de Sul com caminho público e baldio da Junta, de Nascente com caminho público, baldio da Junta e herdeiros de João da Rocha Páris, e de Poente com caminho público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1027/19910621, e aí registado a favor da representada da primeira outorgante, pela inscrição AP. 24 de 1991/06/21, e inscrito na matriz predial rústica da referida União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, sob o artigo 2731 (teve origem no artigo rústico 2501 da Freguesia da Meadela), com o valor patrimonial de €375,89. Prédios estes delimitados a traço de cor azul escuro, nas plantas que, assinadas pelos outorgantes, se juntam ao maço de documentos referente a este livro de notas e ficam fazendo parte integrante desta escritura. As partes declaram que neste ato não houve intervenção de mediador imobiliário. Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 15/2013, de 08 de fevereiro, o cliente de empresa de mediação imobiliária que omita a informação sobre a intervenção desta no negócio, incorre na pena aplicável ao crime de desobediência previsto no artigo 348º do Código Penal. E pelo segundo outorgante foi dito que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 31 de Outubro de 2022, e da subsequente autorização da Assembleia Municipal, concedida em sua sessão de 16 de Dezembro de 2022, aceita esta compra para o Município de Viana do Castelo. A minuta do presente foi aprovada por deliberação camarária de 06 de março de 2023 e ratificada por deliberação camarária de 12 de dezembro de 2023, e que o pagamento será feito em quatro prestações, sendo a primeira, do montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), satisfeita no presente ato, de que a primeira outorgante dá neste ato quitação, a segunda, do valor de € 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros), deve ser paga em agosto de 2024, a terceira, também, do valor de € 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) em agosto de 2025, e a quarta e última prestação, do valor de € 410.000,00 (quatrocentos e dez mil euros) em agosto de 2026. O presente contrato foi objeto de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, cuja declaração de conformidade,

foi homologada em sessão diária de “Visto” de, nos termos do art.º 83º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Processo n.º 0680/2023). Não foram apresentadas licenças de utilização relativas aos prédios objeto da presente escritura, dado que as partes declararam que os mesmos se encontram em ruínas ou em muito mau estado de conservação e destinam-se a ser demolidos. Assim o disseram, outorgaram e mutuamente aceitaram. Por todos os outorgantes foi dito que autorizam a recolha, processamento e utilização dos dados pessoais, para este contrato e respetiva faturação. O pagamento referente à primeira prestação do valor de € 400.000,00, foi efetuado, nesta data, mediante transferência bancária, bem como, as restantes prestações, serão pagas, também, por transferência bancária. Não é devido Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela presente transacção, por dele estar isento o Município de Viana do Castelo, nos termos do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei número 287/03, de 12/11. Foram-me presentes os seguintes documentos que restitui: **a)** Três certidões de teor, passadas pela Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, pelas quais verifiquei a descrição e inscrição dos imóveis objeto da presente escritura; **b)** Três Cadernetas Prediais do Serviço de Finanças deste concelho, obtidas via internet, pelas quais verifiquei os apontados artigos da matriz. Arquivo mais os seguintes documentos: **a)** Certidão de parte da acta da reunião camarária de 31/10/2022, e da subsequente autorização da Assembleia Municipal, concedida em sua sessão de 16/12/2022, pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante para outorgar e assinar esta escritura; **b)** Certidões de parte das atas das reuniões camarárias de 06/03/2023 e 12/12/2023; **c)** Elementos financeiros e contabilísticos da despesa, constantes dos mapas I, II, III e IV. Esta escritura foi lida e explicada quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (S/ ANOS ANTERIORES)

Entidade:	MUNICÍPIO DE VIANA DO
Reporte:	2023 / NOVEMBRO

Data:	29/11/2023
Login:	claudio
Tipo:	inicial

NATUREZA		FUNDOS DISPONÍVEIS							ACUMULADO
Tipo	Descrição	ANTERIOR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
RPTROE	Transferências ou subsídios com origem OE	23.760.913,38 €	4.675.618,85 €	2.446.521,19 €	2.376.943,75 €	2.376.943,75 €	2.376.943,75 €	2.376.943,75 €	40.390.828,43 €
RE	Receita efetiva própria	12.169.422,84 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	32.169.422,84 €
REXT	Receita extraordinária (a abater)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPEF	Previsão da receita efetiva própria	- €	2.399.412,27 €	7.924.914,82 €	3.099.857,63 €	3.591.490,97 €	4.501.767,74 €	5.126.956,25 €	26.644.399,68 €
RPEMP	Produto de empréstimos	5.589.985,62 €	1.024.503,07 €	- €	- €	- €	- €	- €	6.614.394,69 €
RPACF	Ativos e Outros Passivos Financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPACFP	Previsão de ativos e outros passivos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPTQR	Transferências do QREN	14.057.279,48 €	98.421,75 €	- €	- €	- €	- €	- €	14.155.701,23 €
RCRE	Correcções por recebimento efetivo	- 3.992.245,56 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- 3.992.245,56 €
RPPL	Recebimentos em atraso integrados em	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
TR	Fundos Disponíveis Subtotal - Início	71.585.255,76 €	8.197.961,95 €	10.371.436,01 €	5.476.801,38 €	5.968.434,72 €	6.878.731,49 €	7.503.900,00 €	115.982.501,31 €
DCA	Comp. Assum. em Reportes Anteriores	95.589.351,06 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	95.589.351,06 €
DPA	Pagamentos em reportes anteriores	63.356.477,20 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	63.356.477,20 €
TFDA	Fundos Disponíveis-Início	- €	20.393.150,25 €	- €	- €	- €	- €	- €	20.393.150,25 €

AN

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO (subsetor da Administração Local) NIF 506037258
Número sequencial de compromisso :	2023 / 2419
Data do registo (1) :	29/11/2023

Fontes de Financiamento				Outras Fontes	
	Receitas gerais				Contração de empréstimos
X	Receitas próprias	600.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Aom. Públicas
	Financiamento da EU				Outras

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2023				
Classificação Orgânica	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Classificação Funcional	020201	01	INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		
	Cidade Desportiva				
Classificação Económica	070101	INVESTIMENTOS			
	TERRENOS				
N.º Rubrica do Plano	2002 / 1 / 23				

	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	600.000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	600.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Compromissos registados	
6=3-(4+5)	Dotação disponível	600.000,00 €
7	Compromisso relativo à despesa em análise	400.000,00 €
8=(6-7)	Saldo Residual	200.000,00 €

(1) Data do registo de compromisso relativo à despesa em análise no sistema: Informação de apoio à execução orçamental!

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante:

Nome: Alberto Rego
Cargo / função: O Chefe da Divisão Financeira
Data: 2023/11/30

Alrego
(assinatura)

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA III

ENCARGOS ORÇAMENTAIS DIFERIDOS

Data de Emissão

29/11/2023

Login de Emissão

claudio

ENTIDADE : MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO (subsetor da Administração Local) NIF 506037258

Número sequencial de compromisso : 2023 / 2419

Data do registo (1) : 29/11/2023

Observações do Documento :

Classificação Orgânica 0203 DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO

Classificação Funcional 020201 01 INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Cidade Desportiva

Classificação Económica 070301 INVESTIMENTOS

TERRENOS

N.º Rubrica do Plano 2002 / 23 / 1

Despesa para Anos Futuros	Montante Previsível da Despesa (€)	Código / Designação do Projeto
2024	445.000,00 €	020201 - Cidade Desportiva(TERRENOS)
2025	445.000,00 €	020201 - Cidade Desportiva(TERRENOS)
2026	410.000,00 €	020201 - Cidade Desportiva(TERRENOS)
---		S/ ESPECIFICAÇÃO
---		S/ ESPECIFICAÇÃO

Instrumento de Repartição de Encargos (1) : 2002/1/23

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (lex, o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a carteira de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

Data do registo do compromisso: 29/11/2023

Data 29/11/2023

N.º Anunciação no Diário do Orçamento

68983

Outras Observações

Decorado a # 2023/5884 - Compromisso nº 2023/2419 Aquisição de terrenos necessários à constituição da cidade desportiva - PROCP nº 5/23/22

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COMO O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

Nome

Alcino Rego

Cargo / Função

O Chefe da Divisão Financeira

Data

2023, 11, 30

(assinatura)

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA IV
INFORMAÇÃO DE CONTROLO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

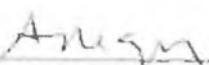
ENTIDADE :		MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO (subsetor da Administração Local) NIF 506037258
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023		MÊS 11 a)
	Fundos Disponíveis no início do mês	20.393.150,25 €
	Aumentos de Fundos Disponíveis	- €
1	Fundos Disponíveis b)	20.393.150,25 €
2	Compromissos Assumidos c)	5.534.458,49 €
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	14.858.691,76 €
4	Compromisso Número 2023/2419 relativo à despesa em análise d)	400.000,00 €
5 = 3 - 4	Saldo Residual	14.458.691,76 €
DATA DE REGISTO INFORMÁTICO DO COMPROMISSO REFERIDO EM 4) : 29/11/2023		
<p>(a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012).</p> <p>(b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3.º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar a presente informação.</p> <p>(c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.</p> <p>(d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.</p>		
AQUISIÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA CIDADE DESPORTIVO - PROCº Nº 5/C3/22 -		

IMPRESSÃO A : 29/11/2023

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O REGISTO EFETUADO NA
 CONTA CORRENTE DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.

Identificação do Declarante :

Nome Alberto Rego
 Cargo / função O Chefe da Divisão Financeira
 Data 2023 / 11 / 30


 (assinatura)

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal da referida repartição de encargos conforme consta do mapa III anexo à referida escritura. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO**

DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS A ATIVIDADE ECONÓMICA – APROVAÇÃO - Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA –

REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA - Na sequência da aprovação na

reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2023, leva-se de novo a apreciação o

Regulamento Municipal De Reconhecimento De Benefícios Fiscais Associados Aos Impostos

Municipais E Incentivos À Atividade Económica que, durante o período de consulta pública, foram

apresentadas duas pronúncias. Devidamente ponderadas as sugestões foram parcialmente

acolhidas. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do

Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara

Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com

publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 193, de 4 de outubro de 2022, divulgação na

página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt e disponibilizado para consulta no serviço de

Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, da

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara

Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.

(a) Luis Nobre".

**“RELATÓRIO FINAL
DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA**

I PARTE - (Nota Justificativa do Projeto de Regulamento)

I

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15.º e em conformidade com os números 2, 3 e 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, doravante designada por RFALEI.

Com a aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, foi alterada a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente quanto ao modelo de concessão pelos municípios de isenções e de benefícios fiscais. Com efeito, a atribuição de isenções e de benefícios fiscais passa a ter obrigatoriamente por base um regulamento aprovado pela assembleia municipal, no qual constam os critérios e condições para atribuição das referidas isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação. Estabelece o n.º 3 do artigo 16.º do RFALEI que os benefícios fiscais a criar devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez, com igual limite temporal. Nestes termos, por força do n.º 9 do mencionado artigo 16.º, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento do regulamento municipal.

Os municípios têm atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, bem como do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com as alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o n.º 22 do artigo 18.º do RFALEI, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

O Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na sua redação atual, prevê, no seu artigo 23.º-A do Anexo, a possibilidade de os municípios concederem isenções totais ou parciais de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e ou de Imposto Municipal sobre as

Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), para apoio a investimento realizado na área do município, nos termos do regulamento previsto no artigo 16.º do RFALEI.

O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, sujeita, também, ao procedimento previsto no artigo 16.º do RFALEI, a prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º, aplicável aos imóveis objeto de operações de reabilitação de edifícios.

Para aplicação destes benefícios fiscais, ponderados os respetivos custos e benefícios, foi criado o presente regime de isenções, ao nível do IMI e IMT, tendo em vista atrair, apoiar, dinamizar e robustecer o tecido económico e social do concelho, ativando a economia e aumentando o emprego, bem como incentivar a reabilitação urbana.

II

A elaboração do presente Regulamento tem, também, como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Viana do Castelo de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

Os Municípios dispõem, à semelhança com a Administração Pública, de um conjunto de instrumentos fiscais potenciadores de criação de riqueza, ao incentivar ao investimento na economia local, tanto pela atividade desenvolvida por empresas no exercício da sua atividade ou por via dos particulares que recorrem aos serviços destas.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Com efeito, o Município de Viana do Castelo, para apoiar as famílias, a economia e aumentar o emprego, disponibiliza o presente regime de incentivos, o qual aprofunda um conjunto de instrumentos de apoio e atração tendentes à requalificação, dinamização e robustecimento de todo o tecido económico e social do concelho.

As áreas de incentivo e ou acolhimento à atividade económica, a conceder pelo Município de Viana do Castelo, são os seguintes: empreendimentos turísticos; acolhimento empresarial (indústria), atividades económicas relacionadas com as fileiras da agricultura, floresta e produtos de base regional; setor tecnológico, serviços partilhados e industriais/atividade criativas; equipamento de utilização coletiva e regeneração urbana/operações urbanísticas em loteamentos/outras operações urbanísticas.

Assim, no exercício das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda pelos artigos 97.º a 101.º do

Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o presente Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica.

II PARTE - (Consulta Pública)

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 6 de outubro e o seu termo no dia 03 de novembro de 2023.

3. Locais de Consulta

O Projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Serviço de Atendimento ao Muniçipe desta Câmara Municipal, sito no Passeio da Mordomas da Romaria;
- Página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-viana-castelo.pt.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica foi feita por meio de:

- Disponibilização no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal;
- Divulgação no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt;
- Publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 193, de 04 de outubro de 2023, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

5. Sugestões Recebidas

No período de consulta pública, apresentaram sugestões (via Email) a empresa designada por “SANITOP”, na pessoa do seu Diretor Financeiro/ Diretor de projetos e Inovação, e o Muniçipe António Tomás Belo da Costa (ver Parte VI - Anexo I). Foram as pronúncias apreciadas e parcialmente acolhidas.

III PARTE - (Preparação da Versão Final do Regulamento)

Em preparação da versão final do Projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica, foi revista a versão sujeita a consulta pública, de acordo com os resultados da mesma, nos termos melhor descritos na Parte II do presente relatório.

Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no preâmbulo do regulamento.

Foram apreciadas as pronúncias e parcialmente refletidas no presente Regulamento.

Finalmente, substituiu-se a expressão “projeto de regulamento” por “regulamento”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento.

IV PARTE - (Procedimentos Subsequentes)

Finda a consulta pública, presta-se a devida informação sobre os procedimentos a adotar em seguida, com vista à regular aprovação e entrada em vigor do Regulamento:

- 1.º - Aprovação do Projeto do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal (art.º 33.º, n.º 1, al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 2.º - Aprovação do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica (art.º 25.º, n.º 1, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3.º - Publicação do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica em Diário da República, com a entrada no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

V PARTE (Proposta Final do Projeto de Regulamento)

Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica

Preâmbulo

I

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15.º e em conformidade com os números 2, 3 e 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, doravante designada por RFALEI.

Com a aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, foi alterada a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente quanto ao modelo de concessão pelos municípios de isenções e de benefícios fiscais. Com efeito, a atribuição de isenções e de benefícios fiscais passa a ter obrigatoriamente por base um regulamento aprovado pela assembleia municipal, no qual constam os critérios e condições para atribuição das referidas isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação. Estabelece o n.º 3 do artigo 16.º do RFALEI que os benefícios fiscais a criar devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez, com igual limite temporal. Nestes termos, por força do n.º 9 do mencionado artigo 16.º, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento do regulamento municipal.

Os municípios têm atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, bem como do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com as alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o n.º 22 do artigo 18.º do RFALEI, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

O Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na sua redação atual, prevê, no seu artigo 23.º-A do Anexo, a possibilidade de os municípios concederem isenções totais ou parciais de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e ou de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), para apoio a investimento realizado na área do município, nos termos do regulamento previsto no artigo 16.º do RFALEI.

O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, sujeita, também, ao procedimento previsto no artigo 16.º do RFALEI, a prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º, aplicável aos imóveis objeto de operações de reabilitação de edifícios.

Para aplicação destes benefícios fiscais, ponderados os respetivos custos e benefícios, foi criado o presente regime de isenções, ao nível do IMI e IMT, tendo em vista atrair, apoiar, dinamizar e robustecer o tecido económico e social do concelho, ativando a economia e aumentando o emprego, bem como incentivar a reabilitação urbana.

A elaboração do presente Regulamento tem, também, como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Viana do Castelo de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

Os Municípios dispõem, à semelhança com a Administração Pública, de um conjunto de instrumentos fiscais potenciadores de criação de riqueza, ao incentivar ao investimento na economia local, tanto pela atividade desenvolvida por empresas no exercício da sua atividade ou por via dos particulares que recorrem aos serviços destas.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Com efeito, o Município de Viana do Castelo, para apoiar as famílias, a economia e aumentar o emprego, disponibiliza o presente regime de incentivos, o qual aprofunda um conjunto de instrumentos de apoio e atração tendentes à requalificação, dinamização e robustecimento de todo o tecido económico e social do concelho.

As áreas de incentivo/acolhimento à atividade económica, a conceder pelo Município de Viana do Castelo, são os seguintes: empreendimentos turísticos; acolhimento empresarial (indústria), atividades económicas relacionadas com as fileiras da agricultura, floresta e produtos de base regional; setor tecnológico, serviços partilhados e industriais/atividade criativas; equipamento de utilização coletiva e regeneração urbana/operações urbanísticas em loteamentos/outras operações urbanísticas.

Assim, no exercício das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda pelos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o presente Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 193, de 7 de outubro de 2023, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do Regulamento.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º
Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece critérios e condições para o reconhecimento de isenções fiscais no âmbito de impostos municipais, dando cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
2. Os benefícios fiscais abrangidos pelo presente Regulamento consistem na isenção total ou parcial, objetiva ou subjetiva, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), relativamente aos imóveis sítos no Município de Viana do Castelo, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código Fiscal do Investimento.
3. O presente Regulamento estabelece critérios e condições de concessão de apoios e incentivos à atividade económica.

TÍTULO II
Reconhecimento de Isenções

CAPÍTULO I
Procedimento

Artigo 3.º
Iniciativa

1. Os interessados no reconhecimento do direito a um benefício fiscal devem apresentar requerimento, do qual conste:
 - a) A identificação civil e fiscal do requerente;
 - b) O consentimento para acesso aos respetivos dados ou cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;
 - c) A identificação do prédio para o qual se solicita o benefício fiscal, nomeadamente os elementos que constam da matriz predial e do registo predial;
 - d) O comprovativo do pagamento do imposto em causa, se aplicável;
 - e) Documento em que se ateste ou se declare, no caso de pessoas coletivas, que o prédio se destina aos seus fins estatutários;
 - f) Outros documentos demonstrativos dos pressupostos de atribuição do benefício fiscal.

2. Para além dos elementos previstos no número anterior, deve apresentar uma memória descritiva, a fim de habilitar a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, com os seguintes elementos:
- a) Códigos CAE/caracterização sumária da atividade já exercida ou a exercer, previstos na Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro, ou diploma legal que o venha a substituir;
 - b) Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a prestar ou efetuar;
 - c) Investimento associado;
 - d) Descrição de carácter social da intenção;
 - e) Número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto ou novos postos de trabalho a criar;
 - f) Caracterização da procura do mercado em que se insere;
 - g) Processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;
 - h) Outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.
3. Podem ser solicitados elementos complementares que se considerem necessários para efeitos de admissão e apreciação dos pedidos, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de extinção do procedimento e conseqüente arquivamento do pedido.

Artigo 4.º

Direito de audição

Apreciado o pedido, o interessado será chamado a pronunciar-se, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, em caso de proposta de indeferimento ou de invocação de factos novos sobre os quais ainda não se tenha pronunciado.

Artigo 5.º

Audição das freguesias

As freguesias são ouvidas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do RFALEI, antes da concessão de isenção fiscal subjetiva relativa ao IMI sobre prédios rústicos, no que respeita à fundamentação da decisão a conceder, e são informadas quanto à despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação, em caso de discordância.

Artigo 6.º

Decisão

1. Finda a instrução do procedimento, sempre que haja lugar a um ato de reconhecimento, no estrito cumprimento dos critérios e condições definidos no presente Regulamento, é elaborada uma minuta de

Contrato de Investimento a remeter à Câmara Municipal, órgão competente para o reconhecimento do direito ao benefício fiscal.

2. Compete à Câmara Municipal, elaborada a proposta a que se refere o número anterior, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento, previsto no artigo 9.º.

CAPÍTULO II **Requisitos**

Artigo 7.º

Condições gerais de acesso e requisitos

1. Podem beneficiar das isenções fiscais previstas no presente Regulamento as pessoas singulares e coletivas que, à data de apresentação do respetivo pedido, reúnam os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Residência fiscal ou sede social no concelho de Viana do Castelo;
 - b) Se encontrem legalmente constituídas e em atividade;
 - c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - e) Tenham a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos, taxas e contribuições ou de qualquer outra natureza, ao Município de Viana do Castelo;
 - f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente, em matéria de licenciamento;
 - g) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação, cessação de atividade, ou em qualquer outra situação análoga, nem tenham o respetivo processo pendente;
 - h) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
 - i) Mantenham o investimento realizado por um período mínimo de 10 anos, a contar da data de realização do investimento;
 - j) Apresentem memória descritiva de investimento que contemple a criação ou manutenção de, no mínimo, 10 postos de trabalho ou um montante de investimento não inferior a € 150.000,00.
2. Poderão candidatar-se aos benefícios previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, para que o projeto de investimento possa ser incentivado pelo presente Regulamento é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, seja financiado adequadamente por capitais próprios, mediante a apresentação de plano de negócios.
4. Os requisitos para o reconhecimento de benefícios fiscais previstos no presente artigo são cumulativos com os constantes do Título III.

5. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, quando o interesse público e a natureza do investimento o justifiquem, pode sob proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal, prescindir-se do requisito da alínea a) do n.º 1.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação do pedido

1. Os pedidos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, são sujeitos a critérios de apreciação.
2. Os pedidos serão apreciados de acordo com os seguintes fatores:
 - a) Volume do Investimento a realizar — VI — (30 %);
 - i. $\geq \text{€ } 1.500.000,00 \text{ €}$ — 100 %
 - ii. $\geq \text{€ } 600.000,00 \text{ €}$ e $< \text{€ } 1.500.000,00 \text{ €}$ — 50 %
 - iii. $\geq 150.000,00 \text{ €}$ e $< 600.000,00 \text{ €}$ — 25 %
 - iv. $< 150.000,00 \text{ €}$ — 0 %
 - b) Número de postos de trabalho líquidos a criar — PT — (30 %):
 - i. ≥ 50 postos de trabalho — 100 %
 - ii. ≥ 25 e < 50 postos de trabalho — 70 %
 - iii. ≥ 10 e < 25 postos de trabalho — 40 %
 - iv. < 10 — 0 %
 - c) Qualificação superior dos postos de trabalho líquidos a criar — QT — (20 %)
Percentagem de emprego qualificado = $\frac{\text{N.º de postos de trabalho líquidos a criar com qualificação superior}}{\text{N.º de postos de trabalho líquidos a criar}} * 100$
 - i. $\geq 50 \%$ — 100 %
 - ii. $\geq 40 \%$ e $< 50 \%$ — 80 %
 - iii. $\geq 30 \%$ e $< 40 \%$ — 60 %
 - iv. $\geq 20 \%$ e $< 30 \%$ — 40 %
 - v. $\geq 10 \%$ e $< 20 \%$ — 20 %
 - vi. $< 10 \%$ — 0 %
 - d) Tempo de implementação do projeto — TI — (20 %):
 - i. ≤ 1 ano — 100 %
 - ii. > 1 ano e ≤ 2 anos -75 %
 - iii. > 2 e < 4 anos -25 %
 - e) Promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos têm uma majoração de 5 % — IP.
 - f) Empresas detentoras de patentes ou modelos de utilização, têm uma majoração de 5 %- — PM.
3. Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + QT + TI + SE + IP + PM$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * TM)$$

sendo:

IMI - Valor bruto de IMI (€)

IMT - valor bruto de IMT (€) — caso exista

TM - taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) - caso existam

CP - Classificação final do projeto (%). O valor máximo atribuível é de 100 %

VR - Valor total de redução/benefícios (€)

4. Os investimentos de Interesse Municipal que tenham como finalidade a criação de parques empresariais, ou a constituição de lotes de terreno devidamente preparados para a instalação empresarial, têm automaticamente CP = 50 %, desde que:
 - a) Se comprometa a realizar o investimento num período máximo de 2 anos;
 - b) Se comprometa a alcançar uma taxa de ocupação do parque empresarial, ou dos lotes empresariais criados, superior a 70 % da área disponível num período máximo de 5 anos após a realização do investimento.
5. Nas situações geradoras de parecer negativo consubstanciadas no incumprimento dos requisitos definidos no presente artigo, será o pedido sujeito a deliberação camarária, sem prejuízo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.
6. Os pareceres emitidos e as deliberações sucedâneas obedecerão ao dever de fundamentação expressa dos atos administrativos.

Artigo 9.º

Contrato de Investimento

1. O incentivo a conceder será formalizado através de um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, cláusulas de incumprimento e quantificação dos incentivos concedidos.
2. Os Contratos de investimento poderão ser objeto de modificações, mediante prévia deliberação camarária, desde que o motivo e natureza dessas modificações sejam devidamente fundamentados.
3. A aprovação da candidatura a incentivos caduca, no prazo de 6 meses a contar da data da notificação da sua aprovação, se não for outorgado Contrato de Investimento.
4. Nos casos a que se refere o número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos apenas poderá formular novo pedido decorrido o prazo de um ano.
5. As minutas de Contrato de Investimento serão aprovadas por deliberação camarária.

Artigo 10.º

Obrigações dos Beneficiários

Os beneficiários das isenções previstas no presente Capítulo obrigam-se a:

- a) Respeitar todas as condições previstas no Contrato de Investimento celebrado com o Município;

- b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- c) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos benefícios;
- d) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis e os exatos termos das licenças concedidas;
- e) Comunicar previamente ao Município a intenção de transmissão do prédio objeto da isenção, para que o mesmo possa tomar decisão sobre o exercício do direito de preferência, de acordo com a aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);
- f) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão das isenções;
- g) Enviar, anualmente, para a Câmara Municipal, relatório que evidencie o cumprimento dos pressupostos das isenções atribuídas.

Artigo 11.º

Início e prazo de vigência das isenções

1. As isenções previstas no presente Regulamento são concedidas, no máximo, por cinco anos.
2. As isenções de IMI são aplicáveis a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal, desde que o requerimento seja apresentado até ao dia 30 de setembro do ano anterior.
3. Os interessados devem obter o reconhecimento das isenções de IMT, junto da Câmara Municipal, antes da realização de qualquer negócio jurídico que constitua facto tributário do imposto, de modo a exibirem o documento comprovativo daquele reconhecimento perante o serviço da Administração Tributária e Aduaneira competente para a liquidação do imposto e para a aplicação da isenção.
4. Os benefícios previstos neste Regulamento só serão concedidos a investimentos que se iniciarem após a notificação da aceitação da respetiva candidatura, bem como as respetivas despesas.

CAPÍTULO III

Apoios às Empresas

Artigo 12.º

Isenção de Derrama

Beneficiam de isenção da Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a € 150 000,00, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da redação atual.

CAPÍTULO IV

Reabilitação de Edifícios

Artigo 13.º

Prorrogação da Isenção de IMI

Têm direito à prorrogação da isenção de IMI, mediante requerimento do proprietário, por mais cinco anos, os imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, que hajam beneficiado da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

TÍTULO III
Incentivos à Atividade Económica

CAPÍTULO I
Procedimento

Artigo 14.º
Iniciativa

1. Os interessados no reconhecimento do direito de investimento devem apresentar requerimento, do qual conste:
 - a) A identificação civil e fiscal do requerente;
 - b) O consentimento para acesso aos respetivos dados ou cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;
 - c) A identificação do prédio para o qual se solicita o incentivo, nomeadamente os elementos que constam da matriz predial e do registo predial;
 - d) O comprovativo do pagamento do imposto em causa, se aplicável;
 - e) Documento em que se ateste ou se declare, no caso de pessoas coletivas, que o prédio se destina aos seus fins estatutários;
 - f) Outros documentos demonstrativos dos pressupostos de atribuição do incentivo.
2. Para além dos elementos previstos no número anterior, deve apresentar uma memória descritiva, a fim de habilitar a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, com os seguintes elementos:
 - a) Códigos CAE/caracterização sumária da atividade já exercida ou a exercer, previstos na Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro, ou diploma legal que o venha a substituir;
 - b) Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a prestar ou efetuar;
 - c) Investimento associado;
 - d) Descrição de carácter social da intenção;
 - e) Número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto ou novos postos de trabalho a criar;
 - f) Caracterização da procura do mercado em que se insere;
 - g) Processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;
 - h) Outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.

3. Podem ser solicitados elementos complementares que se considerem necessários para efeitos de admissão e apreciação dos pedidos, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de extinção do procedimento e conseqüente arquivamento do pedido.

Artigo 15.º
Direito de audição

Apreciado o pedido, o interessado será chamado a pronunciar-se, nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo, em caso de proposta de indeferimento ou de invocação de factos novos sobre os quais ainda não se tenha pronunciado.

Artigo 16.º
Decisão

1. Finda a instrução do procedimento, sempre que haja lugar a um ato de reconhecimento, no estrito cumprimento dos critérios e condições definidos no presente Regulamento, é elaborada uma minuta de Contrato de Investimento a remeter à Câmara Municipal, órgão competente para o reconhecimento do direito.
2. Compete à Câmara Municipal, elaborada a proposta a que se refere o número anterior, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento, previsto no artigo 19.º.

CAPÍTULO II
Áreas de Incentivo e Requisitos

Artigo 17.º
Requisitos a garantir na avaliação das candidaturas

1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto do presente capítulo, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no Contrato de Investimento.
2. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, quando o interesse público e a natureza do investimento o justifiquem, pode, sob proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal, prescindir-se do requisito do número anterior.
3. Podem ser apresentados outros requisitos a garantir em fase de requerimento de acesso ao Regime de incentivos.

Artigo 18.º
Áreas de incentivo/acolhimento

1. As áreas de incentivo/acolhimento à atividade económica, a conceder pelo Município de Viana do Castelo, são as seguintes:

- a) Empreendimentos turísticos;
 - b) Acolhimento Empresarial (indústria);
 - c) Atividades Económicas relacionadas com as fileiras da agricultura, floresta e produtos de base regional;
 - d) Setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias ou atividades criativas;
 - e) Equipamentos de utilização coletiva;
 - f) Regeneração urbana/operações urbanísticas em loteamentos/outras operações urbanísticas.
2. Sob proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal podem aquando da aprovação do Orçamento Municipal estabelecer novas áreas de incentivo para o ano económico.

Artigo 19.º

Empreendimentos turísticos

Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar da isenção das taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas, bem como de apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

Artigo 20.º

Acolhimento empresarial (indústria)

1. Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar da isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas, incluindo taxas de compensação, com exceção das taxas administrativas inerentes;
2. Relativamente às taxas de compensação, a isenção depende do investimento de base local:
 - a) Investimento inferior a € 5 milhões - Isenção de 50 % do valor total da taxa a liquidar;
 - b) Investimento superior a € 5 milhões - Isenção de 100 % do valor total da taxa a liquidar.

Artigo 21.º

Atividades Económicas relacionadas com as fileiras da agricultura, floresta e produtos de base regional

Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar da isenção das taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas, com exceção das taxas administrativas inerentes, bem como de apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

Artigo 22.º

Setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas

Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar:

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas, com exceção das taxas administrativas inerentes;

- b) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- c) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento e relação com entidades externas públicas e privadas;
- d) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);
- e) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial.

Artigo 23.º

Equipamentos de utilização coletiva

Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar da isenção das taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas, com exceção das taxas administrativas inerentes, bem como de apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

Artigo 24.º

Regeneração urbana/Operações urbanísticas

Os candidatos aos incentivos poderão beneficiar:

- a) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de reabilitação urbana, as quais designadas como tal no regime jurídico da reabilitação urbana;
- b) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas, desde que se trate de loteamento devidamente licenciado e com receção definitiva até dezembro do ano anterior;
- c) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas/1.^a habitação para jovens até aos 35 anos;
- d) Isenção das taxas para a ocupação do domínio público por motivos de obras, desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

Artigo 25.º

Contrato de investimento

1. O incentivo a conceder será formalizado através de um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, cláusulas de incumprimento e quantificação dos incentivos concedidos.
2. Os Contratos de investimento poderão ser objeto de modificações, mediante prévia deliberação camarária, desde que o motivo e natureza dessas modificações sejam devidamente fundamentados.
3. A aprovação da candidatura a incentivos caduca, no prazo de 6 meses a contar da data da notificação da sua aprovação, se não for outorgado Contrato de Investimento.

4. Nos casos a que se refere o número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos apenas poderá formular novo pedido decorrido o prazo de um ano.
5. As minutas de Contrato de Investimento serão aprovadas por deliberação camarária.

Artigo 26.º

Obrigações complementares

Os beneficiários dos incentivos à atividade económica, para além do previsto nos Títulos anteriores, comprometem-se a:

- a) Criar e manter, no concelho de Viana do Castelo, a iniciativa empresarial em causa pelo prazo de 10 anos ou pelo prazo definido no Contrato de Investimento, se superior;
- b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis e os exatos termos das licenças concedidas.
- d) Enviar, anualmente, para a Câmara Municipal, relatório que evidencie o cumprimento dos pressupostos da atribuição de incentivos.

Artigo 27.º

Dispensa de caução ou seguro caução na liquidação das taxas

Dispensa-se de apresentação de caução ou seguro caução, com carácter transitório, nas condições a seguir descritas:

- a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação (RMTUE);
- b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

Artigo 28.º

Pagamento em prestações das taxas de ocupação dos lotes do parque empresarial da Praia Norte

1. As taxas de ocupação dos lotes do parque empresarial da Praia Norte poderão ser liquidadas, em prestações mensais, até um máximo de 12 (doze), sucessivas e de igual montante.
2. O montante das 11 prestações deferidas não sofrerá qualquer agravamento.
3. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e, conseqüentemente, a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.
4. O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

TÍTULO IV

Fiscalização e Incumprimento

Artigo 29.º

Incumprimento superveniente de requisitos

1. A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito às isenções consagradas no presente Regulamento, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado.
2. Nos casos referidos no número anterior, caberá à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação.
3. Ao direito de liquidação de impostos referido no presente artigo aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 30.º

Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos das isenções

Sem prejuízo do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento, nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao serviço periférico local da Autoridade Tributária e Aduaneira que corresponda à localização do imóvel que beneficiou da isenção concedida, bem como ao da residência fiscal do interessado, quando diferente do primeiro.

Artigo 31.º

Fiscalização

1. Sem prejuízo do dever dos interessados previsto no artigo anterior, bem como dos poderes da Autoridade Tributária e Aduaneira de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento que determinem a caducidade das isenções concedidas, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação das mesmas, no prazo previsto no artigo anterior, contado do conhecimento dos factos que determinam a caducidade das isenções.
2. O dever de informação do Município referido no número anterior é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida aos serviços periféricos locais da Autoridade Tributária e Aduaneira que correspondam à localização dos imóveis que beneficiaram das isenções concedidas, bem como aos da residência fiscal dos requerentes, quando diferentes dos primeiros.

3. Para fiscalização da manutenção dos pressupostos das isenções atribuídas, os beneficiários têm o dever de fornecer ao Município todas as informações para o efeito solicitadas.

TÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 32.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira

A Câmara Municipal deve comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de cada ano, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos, por titular, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e, no caso do IMI, dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

Artigo 33.º

Revisão das Medidas de Apoio

1. Os domínios merecedores de medidas apoio, definidos no Título II, podem ser alterados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, devidamente acompanhados dos critérios e condições para o reconhecimento das isenções e do impacto financeiro das novas medidas.
2. A deliberação referida no n.º 1 será objeto de publicação no Diário da República.

Artigo 34.º

Relatório

1. A Câmara Municipal enviará, semestralmente, para a Assembleia Municipal, um relatório com as isenções concedidas ao abrigo do presente Regulamento, com identificação dos beneficiários, impostos isentos e seus montantes, bem como os pressupostos da sua concessão.
2. O montante da despesa fiscal resultante da concessão dos incentivos previstos no presente Regulamento será autorizado, por exercícios económicos, pela Assembleia Municipal, e constará nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Artigo 35.º

Interpretação e integração das lacunas da lei

As normas do presente Código que estabelecem benefícios fiscais não são suscetíveis de integração analógica, mas admitem interpretação extensiva.

Artigo 36.º

Transmissão dos benefícios fiscais

O direito aos benefícios fiscais consignados no presente Regulamento, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, é intransmissível inter vivos, sendo, porém, transmissível *mortis causa* se se verificarem no transmissário os pressupostos do benefício, salvo se este revestir natureza estritamente pessoal.

Artigo 37.º

Legislação subsidiária

São de aplicação subsidiária às matérias tratadas no presente Regulamento, consoante a natureza dos casos e em tudo o que não sejam contraditórios com as normas aqui previstas, nas suas redações atuais:

- a) O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual;
- b) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual;
- c) A lei geral tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual;
- d) O Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual;
- e) O Código de Procedimento de Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 38.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 39.º

Foro competente

Os litígios resultantes das relações jurídico-administrativas criadas por este Regulamento serão dirimidos junto do Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente.

Artigo 40.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas municipais relativas à matéria objeto do presente Regulamento, nomeadamente o Regulamento n.º 405-A/2021 de 11 de maio, que aprovou o Regulamento de Reconhecimento de Isenções no âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo e o Regime de incentivos à atividade económica – normas excecionais e transitórias.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.”

(a) Luís Nobre.”. O Vereador Hugo Meira fez a intervenção que seguidamente se transcreve:

– “ **(Artigo 7º/17º)** - A previsão do número 5 do artº 7º, que estipula uma excepção, **deverá ser levada à redacção do artigo 17º** (Capítulo II do Título III), que deveria passar a ser: **Artigo 17º** - Face ao previsto pelo artigo 7º, nº 1, alínea i), e nº 5, **o número 1 deverá ter a seguinte redacção** (*acrescentar o sublinhado*): “1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objecto do presente capítulo, desde que os requerentes tenham **a sua residência fiscal** ou sede social no concelho de Viana do Castelo (...)”, *Mais. O número dois é uma redundância dado o constante no número 5 do artº 7º.*

Assim, o número 1 deveria ser reformulado e o número 2 eliminado *Proposta de redacção para ao número 1* “1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objecto do presente capítulo, desde que os requerentes: a) *Tenham a sua residência fiscal ou sede social no concelho de Viana do Castelo, salvo nos casos em que ocorra a excepção prevista pelo artigo 7º, nº 5, deste Regulamento;* b) *Permaneçam no concelho pelo prazo definido na alínea j) do nº1 do artigo 7º, ou pelo prazo definido no contrato de investimento, se superior.* **Artigo 20º - Continua o erro na alínea a) do número 2.**

Substituir “toral” por “total” a) “(...) do valor *total* da taxa a liquidar; **Quanto à alínea b) do número 2** - Tal como referimos aquando da apresentação do projecto deste regulamento na reunião de Câmara de 18 de Setembro deste ano, e antes de ser disponibilizado para discussão pública, não concordamos com a isenção de 100% em investimentos superiores a 5 milhões. **Para o CDS, investimento maior, benefício maior, mas não total. Consequentemente reiterarmos a nossa proposta de alteração da isenção: 80%.** **Artigo 36º** - Onde se lê “(...)”, transmissível mortis causa se se verificarem (...) “Atendendo a que se trata de uma expressão em latim deverá surgir em itálico “(...)”, transmissível mortis causa se se verificarem (...)” (a) Hugo Meira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica e em

cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Hugo Meira. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - O CDS subscreve na generalidade o teor do regulamento tendo colaborado activamente no seu aperfeiçoamento. Contudo, atento o facto de não concordarmos com a isenção de 100% nos investimentos superiores a 5 milhões de euros, plasmada na alínea b) do número 2 do Artigo 20º do presente Regulamento, pois entendemos que investimento maior, benefício maior, mas não total – deveria ser 80% -, o CDS abstém-se. (a) Hugo Meira.”, **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de doze de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto nº 7 da Ordem de Trabalhos – “Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que: - à semelhança da Administração Pública, os Municípios dispõem de um conjunto de instrumentos fiscais potenciadores da criação de riqueza ao incentivar o investimento na economia local, contudo, estes instrumentos devem ser utilizados com parcimónia e no rigoroso cumprimento da Lei. Através do artigo 195.º da Lei 7-A/2016, de 30-03-2016, foi aditado o artigo 23.ºA que veio a permitir que os municípios pudessem conceder isenções totais ou parciais de IMT e IMI para apoio ao investimento realizado no respetivo Concelho. Sem prejuízo de outras condições, incluindo as previstas na Portaria 297/2015, de 21 de novembro, destacam-se as seguintes condições de acesso: 1. Refere o n.º 1 do artigo 22.º que o RFAI é aplicável aos sujeitos passivos de IRC que exerçam uma atividade nos setores especificamente previstos no

n. °2 do artigo 2.°, tendo em consideração os códigos de atividade definidos na portaria prevista no n. °3 do referido artigo. 2. A portaria em causa - Portaria 282/2014 de 30 de dezembro - define que, sem prejuízo de outras restrições, nomeadamente as previstas no seu artigo 1.°, as atividades económicas previstas no n. °2 do artigo 2.° do CFI correspondem aos seguintes códigos de Classificação Portuguesa de atividades Económicas (CAE - Ver3). a) Industrias extrativas - divisões 05 a 09, b) Industrias transformadoras - divisões 10 a 33 c) Alojamento - divisão 55 d) Restauração e similares - divisão 56 e) Atividades de edição - divisão 58 f) Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão - grupo 591 g) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas - divisão 62 h) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web - grupo 631 i) Atividades de investigação científica e de desenvolvimento - divisão 72 j) Atividades com interesse para o turismo - subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040. L) Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas - lasse 82110 e 82910. O que significa que, numa primeira triagem, apenas os sujeitos passivos de IRC, que exerçam uma atividade com um CAE dos acima referidos, podem beneficiar dos benefícios fiscais, ao abrigo do RFAI do Código Fiscal do investimento, concretamente a isenção parcial ou total do IMT. Relativamente ao projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica, agora apresentado, salvaguardando os considerandos acima mencionados, verificamos uma evolução positiva relativamente ao Regulamento anterior- n.° 139/2021 de 15 de fevereiro de 2021 e atual projeto de regulamento com a inclusão de contributos decorrentes da consulta pública. Contudo carece ainda de alguns reajustes, nomeadamente quanto à definição de requerente e beneficiário, onde verificamos que foram atribuídos benefícios fiscais ao requerente que cumprem o CAE principal, mas a propriedade do lote de terreno pertence a uma outra

empresa do Grupo Económico que não cumpre a atividade realmente desenvolvida, normalmente uma sociedade imobiliária, ficando assim justificado a manutenção da abstenção (já anterior na votação do projecto do regulamento, dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Viana da Rocha.”. **(08) PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS** - O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Viana do Castelo. A alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, agora proposta procede à criação das taxas devidas ao Município de Viana do Castelo pelo exercício das competências legalmente conferidas aos seus órgãos nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, e no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, bem como inserção de taxas inerentes a novos equipamentos do Município e por último a deleção de algumas taxas da tabela. Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela. Importa também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e, ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município, nomeadamente: Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva

Natural e Outras Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA). Nestes termos e com as finalidades atrás enunciadas, e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro propõe-se a submissão do presente projeto de Alteração do Regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias para, de seguida, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (a) Luis Nobre.”

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

Preâmbulo

O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Viana do Castelo.

Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

De igual forma, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

Finalmente, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.

Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela.

Importa também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e, ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município, nomeadamente: Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA).

Artigo 1.º **Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do artigo 3.º, n.º 3, alínea c) do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, dos artigos 3.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2018 e do artigo 29.º, n.º 3 a 5 do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º **Objeto**

O presente regulamento, mediante alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, procede à criação das taxas devidas ao Município de Viana do Castelo pelo exercício das competências legalmente conferidas aos seus órgãos nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, e no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, bem como inserção de taxas inerentes a novos equipamentos do Município e por último a deleção de algumas taxas da tabela.

Artigo 3.º **Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**

São aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais os artigos 59.º A, 59.º B, 70.º A, 74.º A, 78.º A, 78.º B, 78º C e 80.º A, com a seguinte redação:

**«Artigo 59.º A
Casa Mortuária**

A utilização da Casa Mortuária está sujeita à taxa previstas no Capítulo II, quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

**Artigo 59º B
Canil/Gatil**

O serviço prestado no Canil/Gatil está sujeito às taxas previstas no Capítulo II, quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento.

**Artigo 70.º A
Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) da primeira categoria de risco**

Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Capítulo VII, quadro XXII, da tabela anexa ao presente Regulamento os serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) prestados pelo Município de Viana do Castelo.

**Artigo 74.º A
Estádio Manuela Machado (campo de relva/outras instalações e pista de atletismo)**

1 - A utilização do Estádio Manuela Machado, está sujeito às taxas previstas no Capítulo X, quadro XXXIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 - As Taxas referidas são devidas por hora em todos os períodos em que a instalação está aberta.

3 - A taxa do Jacuzzi é devida por utente e só funciona com um mínimo de 4 utentes.

4 - A taxa do Ginásio é para um máximo de 15 atletas por hora.

**Artigo 78.º A
Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA)**

Os serviços, acessos e cedências do CMIA estão sujeitos às taxas previstas no Capítulo XI, quadro XLI, da tabela anexa ao presente Regulamento.

**Artigo 78.º B
Praias Marítimas**

Estão sujeitas às taxas previstas no Capítulo XI, quadro XLII, da tabela anexa ao presente Regulamento a utilização das praias marítimas.

**Artigo 78.º C
Ocupação do domínio público hídrico do Estado**

Os serviços relacionados com a utilização de recursos hídricos, são devidas as taxas previstas no Capítulo XI, quadro XLIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 80.º A

Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

Pela apresentação do pedido de autorização para a exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, é devida a taxa prevista no Capítulo XIII, quadro LI, da tabela anexa ao presente Regulamento.”

Artigo 4.º

Alterações à Tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais

- Foram inseridas na Tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais, os seguintes Capítulos e Quadros a seguir discriminados: Capítulo II, quadro IV, quadro V; Capítulo VII, quadro XXII; Capítulo X, quadro XXXIII; Capítulo XI, quadro XLI, quadro XLII, quadro XLIII; Capítulo XIII, quadro LI, bem como taxas inerentes a novos equipamentos do Município.
- Procedeu-se ainda à deleção de taxas da tabela, passando a ter a seguinte redação:

3- TABELA DE LIQUIDAÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Taxa
I		SERVIÇOS DIVERSOS	
	I	Taxas por Serviços Diversos	
		1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação ou exoneração)	17,97 €
		2. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações-cada	4,59 €
		3. Autos ou termos de qualquer espécie	10,93 €
		4. Averbamentos não especialmente previstos na tabela	3,28 €
		5. Substituições de documentos-cada	2,62 €
		6. Autenticação de documentos-cada	3,28 €
		7. Certidões de teor ou fotocópias:	
		a) Não excedendo uma lauda-cada	4,59 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		8. Certidões de narrativa	
		a) Pela primeira lauda ainda que incompleta	9,01 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		9 - Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	
		9.1 - Formato A4	
		9.1.1. A preto e branco	2,35 €
		9.1.2. A cores	2,97 €
		9.2 - Formato A3	
		9.2.1. A preto e branco	9,56 €
		9.2.2. A cores	13,37 €
		10 - Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
		10.1 - Formato A4	
		10.1.1. A preto e branco	3,76 €
		10.1.2. A cores	4,37 €
		10.2 - Formato A3	
		10.2.1. A preto e branco	21,07 €
		10.2.2. A cores	24,88 €
		11 - Fornecimento de elementos em formato digital	
		11.1 - Suporte físico	Eliminado
		11.2 - Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º11.1)	

	12- Fornecimento de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado - cada documento	2,97 €
	13- Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,44 €
	14- Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes	6,44 €
	15- Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licenças para utilização de explosivos	7,09 €
	16- Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas (além dos encargos de editais, portes de correio, etc) - cada	12,80 €
	17- Registo de cidadãos da União Europeia:	
	a) pela emissão do certificado de registo	Valor Fixado por legislação própria
	b) Segundas vias do certificado	
	c) Pelo serviço prestado	
	18 - Registo de estabelecimento de alojamento local (artº. 3º. Do Dec. Lei nº. 39/2008, de 7 de Março e artº. 3º da Portaria nº. 517/2008 de 25 de Junho)	79,45 €
	19 - Emissão de horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	Eliminado
	20- Emissão de 2ª via do horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	Eliminado
	21 - Averbamento de transmissão de penas de água	30,06 €
	22 - Numeração de prédios, por cada número de policia fornecido	9,91 €
	23 - Pedido de desistência da pretensão, apresentada após o seu exame liminar pelos serviços competentes - por cada	4,82 €
	24 - Revisão prova de conhecimento	91,46 €
II	Atividades Diversas	
	1 - Emissão da Licença para Exercício da Atividade de Venda Ambulante de Lotarias anual	25,67 €
	2- Emissão de Licença para Arrumador de Automóveis anual	25,67 €
	3 - Realização de Acampamentos Ocasionais fora dos locais adequados à prática de Campismo e Caravanismo (Por dia)	25,38 €
	4 - Emissão da licença para o exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de Diversão:	
	4.1. Registo (por 1 Máquina)	251,76 €
	4.2. Segunda Via do Título do Registo (por 1 Máquina)	50,80 €
	4.5. Averbamento p/ transferência de propriedade (por 1 Máquina)	76,17 €
	5- Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	5.1. Provas Desportivas (por dia)	25,38 €
	5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia)	12,71 €
	5.3. Fogueiras Populares (Santos Populares) por dia	18,89 €
	6 - Realização de Fogueiras pelo licenciamento (por pedido)	15,94 €
II	Serviços Urbanos de Salubridade	
III	Cemitério	
	1 - Inumação em Covas	
	1.1- Sepulturas temporárias-cada	70,97 €
	1.2- Sepulturas perpétuas:	
	a) Em caixão de madeira:	
	- 1 fundura	97,59 €
	- 2 funduras	127,77 €
	b) Em caixão de chumbo ou zinco:	
	- 1 fundura	127,77 €
	- 2 funduras	188,18 €
	2-Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:	
	2.1- Ocupação	
	a) Por cada período de um ano ou fração	47,52 €
	b) Com carácter de perpetuidade	953,78 €
	2.2- Inumação	116,18 €
	2.3- Inumação de cinzas mortais	45,55 €
	3- Exumação-por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação:	
	3.1- Dentro do cemitério	
	a) Para outra sepultura	171,09 €

	b) Para ossários	116,18 €
	3.2- Para fora do cemitério:	116,18 €
	4-Ocupação de ossários municipais-cada ossada	
	4.1- Por cada período de um ano ou fração	35,64 €
	4.2- Com carácter de perpetuidade	283,54 €
	5-Depósito transitório de caixões	
	5.1- Pelo período de 24 horas ou fração	47,52 €
	5.2- Pelo período de 15 dias ou fração, para efeito de obras	47,52 €
	6- Concessão de terrenos	
	6.1- Para sepultura perpétua	1 132,81 €
	6.2- Para jazigos:	
	a) Pelos primeiros cinco metros quadrados ou fração	2 587,76 €
	b) O sexto metro quadrado ou fração	626,16 €
	c) O sétimo metro quadrado ou fração	751,36 €
	d) Cada metro quadrado ou fração a mais	876,61 €
	7-Utilização da Capela	
	7.1- Utilização da Capela incluindo banqueteta	20,08 €
	7.2- Armação da Capela	47,52 €
	7.3- Utilização de paramentos e quisamentos da Câmara, para missa	20,08 €
	8- Serviços Diversos	
	8.1- Assistência à soldagem de caixões fora do cemitério:	
	a) Dentro das horas de expediente	61,25 €
	b) Fora das horas de expediente	80,48 €
	8.2- Trasladação	110,89 €
	8.3- Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua	61,25 €
	8.4- Reabertura do cemitério fora das horas regulamentares	47,52 €
	8.5- Serviço de domingo ou feriado a acrescer às taxas previstas nos números anteriores	47,52 €
IV	Casa Mortuária	
	1- Utilização por sala - por dia	63,86 €
V	Canil-gatil	
	1- Adoção	25,00 €
	2- Vacinação Antirrábica e Identificação Eletrónica	10,00 €
	3- Identificação Eletrónica	15,00 €
	4- Restituição	25,00 €
	5- Estadia/dia	10,00 €
	6- Deslocação da carrinha - Valor Km	0,40 €
	7- Receção de cadáveres	60,00 €
	8- Entrega definitiva pelo proprietário	70,00 €
III	UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
VI	Ocupação do espaço aéreo	
	1- Fios ou cabos (telefónicos, eléctricos ou outros) incluindo espias - por metro linear ou fração e por ano:	
	1.1 Até 50 metros	7,46 €
	1.2 Mais de 50 metros	3,74 €
	2- Toldos, alpendres e similares (não integrados nos edifícios) por m² ou fração e por ano	23,27 €
	3- Outras ocupações não especificadas nos números anteriores	
	3.1 Mensuráveis em área	
	3.1.1. Por m² ou fração e por mês ou fração	2,33 €
	3.1.2. Por m² ou fração e por ano	18,61 €
	3.2. Não mensuráveis em área	
	3.2.1. Por m³ ou fração - até 1 mês	4,66 €
	3.2.2. Por m³ ou fração e por ano	37,27 €
VII	Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo	
	1. Construções ou instalações provisórias, para exercício de comércio, indústria ou exposições com fins comerciais ou promocionais, ou por motivo de festejos ou outras celebrações	
	a) Por m² ou fração e por dia até um mês	2,43 €
	b) Por m² ou fração e por mês	14,55 €

	2- Depósitos - por metro cúbico ou fração e por ano	
	a) à superfície	66,97 €
	b) Subterrâneos	41,93 €
	3- Circos, acampamentos, tendas e instalações para eventos, por metro quadrado e por semana ou fração	0,15 €
	4- Serventias para o acesso a propriedades (exceto lancis rampeados)	
	- Por metro quadrado ou fração e por mês	Eliminado
	- Por metro quadrado ou fração e por ano	
	5- Esplanadas (mesas e cadeiras) - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	3,10 €
	6- Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por metro linear ou fração e por ano:	
	a) Com diâmetro até 20 cm	1,99 €
	b) Com diâmetro superior a 20 cm	2,32 €
	7- Floreiras decorativas	
	a) Até 0,5 m ²	
	b) Maior que 0,5 m ² - por m ² ou fração e por mês	14,55 €
	8- Guarda ventos (com ou sem floreiras) na via pública por ml ou fração e por mês	1,79 €
VIII	OUTRAS OCUPAÇÕES DIVERSAS	
	1- Outras ocupações do solo não previstas nos números anteriores, por m ² ou fração e por ano	
	1.1. Por m ² ou fração e por dia até um mês	2,43 €
	1.2. Por m ² ou fração e por ano	89,31 €
	2- Utilização de Terrenos que não sejam considerados via pública	
	2.1 Por m ² ou fração e por ano	20,12 €
	3- Aproveitamento de bens destinados à utilização do público	
	3.1- Lugar de estacionamento dotado de parcómetros - por cada período de 15 minutos ou fração inferior	0,12 €
	3.2- Lugar reservado de estacionamento, por ano	214,29 €
	3.3- Pela emissão de "cartão de residente": por ano ou fração	10,97 €
	4- Utilização estradas municipais e caminhos públicos existentes no concelho, incluindo os florestais	
	4.1. Para treino/testes de veículos automóveis /motorizados	
	4.1.1. Em asfalto/hora	21,29 €
	4.1.2. Outro tipo de pavimento/hora	42,57 €
	4.1.3 Em terra/hora	
	4.1.3.1. Equipa oficial	85,14 €
	4.1.3.2. Equipa privada	53,22 €
	4.2. Para provas desportivas e/ou passeios organizados de veículos automóveis e/ou motociclos	
	4.2.1. Em asfalto/hora	21,29 €
	4.2.2. Outro tipo de pavimento/hora	26,61 €
	4.2.3. Em terra/hora	31,93 €
IV	VEÍCULOS MOTORIZADOS	
IX	Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Táxis	
	1 - Pela emissão da licença	249,53 €
	2 - Pela substituição da licença	75,65 €
	3 - Pela emissão de segundas vias	76,17 €
	4 - Vistoria aos veículos de aluguer de passageiros	13,53 €
	5 - Averbamento - por cada averbamento	76,17 €
V	PUBLICIDADE	
X	Taxas por Publicidade	
	1- Anúncios ou reclamos e exposição de artigos (incluindo tabuletas, painéis e similares) por m ² ou fração	
	a) Por mês ou fração	2,77 €
	b) Por ano	18,89 €
	2- Anúncio ou reclamos de monitor digital - Por metro quadrado ou fração	
	a) Por mês ou fração	6,48 €
	b) Por ano	70,90 €
	3 -Frísos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição- por metro linear ou fração e por ano	1,61 €

	4 - Publicidade em viaturas ou veículos de transporte-por metro quadrado ou fração:	
	a) Por ano	15,87 €
	b) Por mês	1,99 €
	5 - Emissões sonoras, com fins publicitários, na ou para via pública.	
	a) Até 7 dias	7,28 €
	b) Até 15 dias	14,58 €
	c) Por ano	175,16 €
	d) Na feira, por hora	1,82 €
	6 - Distribuição de impressos, brindes, jornais e similares no espaço público	
	- Por dia e por milhar ou fração	19,43 €
	7 - Cartazes (de papel ou tela), a afixar em tapumes ou outros locais, onde não haja inscrição indicativa de ser proibida a afixação - por m2 ou fração e por dia	0,40 €
	8 - Publicidade não incluída nos números anteriores:	
	8.1- Sendo mensurável em superfície-por metro quadrado ou fração de área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária:	
	a) Por período de mês ou fração	1,78 €
	b) Por ano	14,18 €
	8.2- Quando mensuráveis apenas linearmente- por metro linear ou fração	
	a) Por período de mês ou fração	0,70 €
	b) Por ano	5,68 €
	8.3- Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame	
	a) Por período de mês ou fração	3,55 €
	b) Por ano	28,34 €
VI	MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE	
XI	Feira de Antiquidades e Velharias	
	1 - Taxa de ocupação mensal - por cada	7,47 €
	2 - Inscrição anual - por cada	13,59 €
XII	Venda a retalho	
	1 - Lojas-por metro quadrado e por mês:	
	a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	5,78 €
	b) Lojas de prestação de serviço público	4,85 €
	c) Outras lojas interiores	5,78 €
	d) Outras lojas exteriores	5,13 €
	2 - Área do Terrado:	
	2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras)	
	a) por metro quadrado e por dia	0,81 €
	b) por metro quadrado e por mês	5,08 €
	2.2. No recinto da feira:	
	a) por metro quadrado e por semana	0,57 €
	b) por metro quadrado e por mês	2,34 €
	c) Bancas e mesas	
	- 1ª classe-taxa mensal	15,44 €
	- taxa diária	1,40 €
	- 2ª classe-taxa mensal	12,52 €
	- taxa diária	1,00 €
	- 3ª classe-taxa mensal	7,83 €
	- taxa diária	0,82 €
	3 - Instalações especiais	
	a) por metro quadrado e por dia	0,68 €
	a) por metro quadrado e por mês	5,04 €
	4 - O valor das taxas devidas pela ocupação de espaços com instalações executadas pelos próprios titulares do direito de ocupação, beneficia de uma redução de 50%.	
XIII	Venda por grosso	
	A- NO RECINTO DO MERCADO	
	1- Em lote ou processo semelhante-sobre o valor da venda diária	8,18 €
	2- Por outro processo de venda-por metro quadrado e por dia	1,26 €
	B- NO RECINTO DA FEIRA	
	1- Área de Terrado por metro quadrado e por mês	2,34 €

XIV	Inscrição e exercício por Fornecedores	
	Fornecedores (que não sejam os próprios produtores) de peixe, legumes, fruta e outros:	
	a) Inscrição (de uma só vez)	25,06 €
	b) Exercício por mês	32,00 €
XV	Estacionamento nos mercados e feiras	
	Estacionamento nos mercados ou feiras dos veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio-por cada período de doze horas ou fração e por veículo	2,64 €
XVI	Utilização de utensílios e balanças municipais	
	Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação	
	1- Balanças-por cada pesagem	
	a) Em básculas para veículos ou grandes volumes	1,19 €
	b) Noutras balanças	1,19 €
	2- Outros utensílios, materiais e artigos municipais-por unidade e por dia	1,19 €
	3- Venda de gelo por quilograma ao público	1,19 €
XVII	Vendedores ambulantes	
	1 - Emissão de alvará de vendedor ambulante, de feirante, de produtor agrícola e fornecedor	17,97 €
	2- Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares	48,69 €
VII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CIVIL	
XVIII	Equipamento do Corpo de Bombeiros Sapadores	
	1- Empenhamento de Veículo de Socorro Ligeiro, cada hora ou fração	53,22 €
	2- Empenhamento de Veículo de Socorro Médio (até 5000L de água), cada hora ou fração	95,79 €
	3- Empenhamento de Pronto-Socorro Pesado (até de 8000L de água), cada hora ou fração	117,07 €
	4- Empenhamento de Veículos Especiais (Auto-Escada, Veículo Combate a Incêndios Urbanos, Desencarceramento ou veículos de socorro com mais de 8000L de água), cada hora ou fração	234,15 €
	5- Empenhamento de Ambulância	
	5.1. Por cada transporte de doente (área do Concelho)	41,48 €
	5.2. Por remoção de cadáveres	266,08 €
	5.3. Em serviço de Prevenção, cada hora ou fração	31,93 €
	6- Empenhamento de Embarcação de Socorro (não inclui mergulhadores), cada hora ou fração	53,22 €
	7- Empenhamento de Mergulhadores, cada hora ou fração e por mergulhador	26,61 €
	8- Utilização de Geradores, moto-bombas, eletrobombas, projetores ou outros equipamentos portáteis, cada hora ou fração	37,25 €
	9- Utilização de Moto-Serra, cada hora ou fração	26,61 €
	10- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (200 Bar)	
	10.1. Garrafa de 12 L	5,08 €
	10.2. Garrafa de 15 L	7,74 €
	11- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (300 Bar)	
	11.1. Garrafa de 12 L	6,41 €
	11.2. Garrafa de 15 L	9,72 €
XIX	Serviços de Prevenções	
	1- Piquete de Prevenção para lançamento de fogo de artifício ou outras prevenções em que haja necessidade de pessoal e viaturas:	
	a) Entre as 08 e as 20 horas	125,81 €
	b) Entre as 20 e as 08 horas	188,68 €
	2- Piquete de Prevenção em Casas de Espetáculo ou similares, por elemento, cada fração ou hora	19,99 €
XX	Emissão de Documentos	
	1- Emissão de Relatórios de Ocorrências	31,93 €
	2- Emissão de parecer para lançamento de fogo-de-artifício	85,14 €
XXI	Diversos	
	1- Trabalhos em altura, cada hora ou fração, por elemento	95,79 €
	2- Limpezas de via e serviços equivalentes. Acresce aos valores de utilização de veículo:	
	2.1. Aplicação de Saco de calcário (20kg)	21,29 €
	2.2. Aplicação de Saco de sal (25kg)	15,96 €

	2.3. Aplicação de Líquido de desengordurante (1 litro)	26,61 €
	3- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados - cada serviço.	41,88 €
	4- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados, com empenhamento de veículo especial (Auto-escada) - cada serviço.	234,15 €
XXII	Vistorias, Inspeções e Pareceres - 1ª Categoria de Risco	
	1- Vistorias e Inspeções de Segurança Contra o Risco de incêndio, relativamente aos "Edifícios" e "Recintos" - por cada	141,43 €
	Caso haja necessidade de utilização de Veículo da CBSVC, para verificação da rede de água, qualquer que seja o tipo de edifício, é devido o valor correspondente previsto na Tabela de Taxas	
	2- Emissão de Pareceres sobre as condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), relativamente aos "Edifícios" e "Recintos" - por cada	70,20 €
	3- Emissão de Pareceres sobre medidas de autoproteção (MAPs), relativamente aos Edifícios e Recintos - por cada	70,20 €
XXIII	Ligação de Sistemas de Detecção de Incêndios à Central de Comunicações	
	1- Taxa de ligação	264,74 €
	2- Taxa Mensal de utilização	59,66 €
	3- Deslocação do piquete de reconhecimento em caso de alarme falso	66,28 €
VIII	AÇÕES PRODUTORAS DE RUÍDO (Licença Especial de Ruído)	
XXIV	Atividades Ruidosas	
	1- Trabalhos e obras de construção civil, e conforme o período em que decorram:	
	1.1 18h00 - 24h00, por dia	61,97 €
	1.2 18h00 - 24,00, por mês	309,96 €
	1.3 00h00 - 07h00, por dia	97,88 €
	1.4 00h00 - 07h00, por mês	489,43 €
	2- Trabalhos e obras públicas, por mês ou fração, e conforme o período em que decorram:	
	2.1 18h00 - 24h00, por dia	42,41 €
	2.2 18h00 - 24h00, por mês	212,08 €
	2.3 00h00 - 07h00, por dia	75,03 €
	2.4 00h00 - 07h00, por mês	375,21 €
	3- Outras atividades ruidosas, de carácter temporário, não compreendidas nas alíneas anteriores:	
	3.1 Licenciamento de atividades ruidosas sem fins lucrativos:	
	3.1.1 Dias úteis e por hora	
	a) 18h00 às 22h00	12,60 €
	b) 22h00 às 24h00	18,89 €
	c) 00h00 às 07h00	
	c.1) 1ª. hora	25,21 €
	c.2) 2ª. hora	31,49 €
	c.3) 3ª. hora e seguintes	37,84 €
	3.1.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	28,34 €
	3.2 Licenciamento de atividades ruidosas com fins lucrativos:	
	3.2.1 Dias úteis e por hora:	
	a) 18h00 às 22h00	25,21 €
	b) 22h00 às 24h00	37,84 €
	c) 00h00 às 07h00	
	c.1) 1ª. hora	50,42 €
	c.2) 2ª. hora	63,02 €
	c.3) 3ª. hora e seguintes	75,65 €
	3.2.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	56,73 €
IX	UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES	
XXV	Utilização dos Cais pelas Empresas de Transportes	
	1. Pela concessão do direito de utilização dos cais durante o período de funcionamento do Terminal Rodoviário é devida a seguinte taxa, por mês ou fração	283,33 €
	2. Pela recolha noturna dos autocarros durante o período de encerramento do Terminal Rodoviário são devidas as seguintes taxas:	

	a) Por um período noturno	13,36 €
	b) Por mês ou fração	162,50 €
	3. Pela utilização dos cais explorados em regime de "toque" é devida uma taxa, por cada período de 20 minutos	2,35 €
XXVI	Utilização dos cais pela Empresa de Transportes Coletivos Urbanos	
	1. Pela utilização dos cais afetos aos veículos de dimensões reduzidas utilizadas no Serviço de Transportes Coletivos Urbanos é devida a taxa única mensal	148,96 €
	2. Pela recolha noturna dos autocarros referidos no número anterior é devida a taxa mensal	85,42 €
XXVII	Utilização dos Escritórios/Bilheteiras pelas Empresas de Transportes	
	1. Pela concessão do direito de utilização dos escritórios/bilheteiras é devida a taxa mensal, por metro quadrado	28,10 €
	2. Pela utilização ocasional dos escritórios disponíveis são devidas as seguintes taxas, por metro quadrado:	
	a) Por dia	3,33 €
	b) Por semana	19,43 €
XXVIII	Guarda de volumes e bagagens	
	1. Guarda de volumes achados no Terminal Rodoviário - Por dia	1,48 €
X	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER	
XXIX	Piscina Municipal do Atlântico-Joaquim Batista Alves e de Barroelas	
	1 - Inscrição Anual	7,33 €
	2 - Renovação Anual	5,08 €
	3 - Cartão 2ª Via	7,33 €
	4 - Taxa por atraso de pagamento	3,70 €
	5 - Manutenção/Aprendizagem	
	5.1 - Adultos/mensal (2 sessões)	21,33 €
	5.2 - Adultos/mensal (3 sessões)	29,32 €
	6 - Hidroginástica / Mensal	26,09 €
	7 - Natação Grávidas / Mensal	26,09 €
	8 - Natação Terapêutica / Mensal	26,09 €
	9 - Bebés / Mensal	
	9.1 Mensal - 1x semana	13,69 €
	9.2 Mensal - 2x semana	23,50 €
	10 - Crianças / Mensal	
	10.1 - Mensal - 1x semana	13,69 €
	10.2 - Mensal - 2x semana	23,50 €
	11 - Reformados / Mensal	17,11 €
	12 - Nado Livre Adultos	
	12.1 - 1 utilização	1,86 €
	12.2 - Pack 10 utilizações	16,45 €
	12.3 - Pack 20 utilizações	31,10 €
	12.4 - Pack 30 utilizações	43,82 €
	13 - Nado Livre Crianças e Idosos	
	13.1 - 1 utilização	0,93 €
	13.2 - Pack 10 utilizações	9,82 €
	13.3 - Pack 20 utilizações	18,65 €
	13.4 - Pack 30 utilizações	26,42 €
	14 - Cedência de 1 Pista (formação/competição - 1 hora)	1,83 €
	15 - Cedência de 1 Pista (Recreação - 1 hora)	4,57 €
	16 - Banhos / balneários	1,71 €
XXX	Piscina Municipal Frederico Pinheiro	
	1 - Utilização por clubes/associações com treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Por pista	1,71 €
	1.1.2 - Tanque de aprendizagem	1,83 €
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Por pista	1,83 €

	1.2.2 - Tanque de aprendizagem	2,17 €
	1.3 - Domingos e Feriados	
	1.3.1 - Por pista	2,28 €
	1.3.2 - Tanque de aprendizagem	2,28 €
	2 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Por pista	3,43 €
	2.1.2 - Tanque de aprendizagem	3,31 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Por pista	4,57 €
	2.2.2 - Tanque de aprendizagem	4,44 €
	2.3 - Domingos e Feriados	
	2.3.1 - Por Pista	4,57 €
	2.3.2 - Tanque de aprendizagem	4,57 €
	3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas)	17,11 €
	4.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas)	22,80 €
	4.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas)	22,80 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas)	34,20 €
	5.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas)	45,61 €
	5.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas)	57,00 €
	6 - Utilização individual	
	6.1 - Nado livre - Adultos (1 utilização)	1,86 €
	6.2 - Nado livre - Crianças (1 utilização)	0,93 €
	7 - Utilização por Escolas do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	
	7.1 - Por pista	4,53 €
	8 - Banhos / balneários	1,71 €
XXXI	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Maria Maior, José Natário, do Atlântico, Monte da Ola, Pintor José de Brito, David Freitas, Nicolau Veríssimo.	
	1 - Utilização por clubes/associações do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	1,71 €
	2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
	2.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	5,14 €
	2.2 - Sala em período diurno e noturno	1,14 €
	3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção	
	3.1 - Espaço 3/3 em período diurno	7,54 €
	3.2 - Espaço 3/3 em período noturno	10,25 €
	3.3 - Sala em período diurno	4,57 €
	3.4 - Sala em período noturno	7,98 €
	4 - Utilização por clubes fora do Concelho com atividade de recreação, manutenção	
	4.1 - Espaço 3/3 em período diurno	11,41 €
	4.2 - Espaço 3/3 em período noturno	13,69 €
	5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
	6.1 Clubes e Associações do Concelho	
	6.1.1 - Em período diurno	6,83 €
	6.1.2 - Em período noturno	11,41 €
	6.1.3 - Sala em período diurno e noturno	7,98 €
	6.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
	6.2.1 - Em período diurno	12,54 €
	6.2.2 - Em período noturno	21,66 €
	6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	17,11 €
	6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	22,80 €
	7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas	
	7.1 Clubes e Associações do Concelho	
	7.1.1 - Em período diurno	29,64 €
	7.1.2 - Em período noturno	45,61 €
	7.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
	7.2.1 - Em período diurno	34,20 €

	7.2.2 - Em período noturno	51,31 €
	7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	57,00 €
	7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	62,70 €
	8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
	8.1 - Espaço 3/3	17,78 €
	9 - Banhos / balneários	1,71 €
XXXII	Pavilhão Desportivo Mestre Luís Braga, Frei Bartolomeu dos Mártires, Barroelas, Abelheira e Foz do Neiva.	
	1 - Utilização por clubes/associações do Concelho com treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Em período diurno e noturno	
	1.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	1,14 €
	1.1.2 - Sala de artes marciais	0,68 €
	1.1.3 - Sala de armas	0,90 €
	1.1.4 - Squash	0,56 €
	2 - Utilização por clubes/associações fora do Concelho com treino de formação e aprendizagem	
	2.1 - Em período diurno e noturno	
	2.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	5,14 €
	2.1.2 - Sala de armas	1,14 €
	3 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
	3.1 - Em período diurno	
	3.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	4,57 €
	3.1.2 - Sala de artes marciais	4,57 €
	3.1.3 - Sala de armas	6,83 €
	3.1.4 - Squash	3,43 €
	3.2 - Em período noturno	
	3.2.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	6,83 €
	3.2.2 - Sala de artes marciais	7,98 €
	3.2.3 - Sala de armas	9,12 €
	3.2.4 - Squash	4,57 €
	4 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	5 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
	5.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	
	5.1.1 - Em período diurno	4,57 €
	5.1.2 - Em período noturno	7,98 €
	5.1.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	5.2 - Sala Artes Marciais	
	5.2.1 - Em período diurno	7,98 €
	5.2.2 - Em período noturno	10,25 €
	5.2.3 - Domingos e Feriados	10,25 €
	5.3 - Sala de Armas	
	5.3.1 - Em período diurno	9,12 €
	5.3.2 - Em período noturno	11,41 €
	5.3.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	6 - Utilização individual Sala de Squash	
	6.1 - Por utentes do concelho	2,28 €
	6.2 - Por utentes fora do concelho	3,43 €
	7 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
	7.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	17,78 €
	7.2 - Sala de artes marciais	7,52 €
	7.3 - Sala de armas	7,52 €
	7.4 - Squash	3,77 €
	8 - banhos/balneários	1,71 €
XXXIII	Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações)	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição, valor hora	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	Isento
	1.1.2 - Campo de relva natural (formação)	
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	95,79 €

	1.2.2 - Campo de relva natural (formação)	63,86 €
	2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	153,26 €
	2.1.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	102,17 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	191,57 €
	2.2.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	127,72 €
	3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	Isento
	3.1 - Campo de relva natural	
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Campo de relva natural - período diurno	106,43 €
	4.2 - Campo de relva natural - período noturno	133,04 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Campo de relva natural - período diurno	149,00 €
	5.2 - Campo de relva natural - período noturno	186,25 €
	6 - Utilização Campo de relva natural por Escolas E/B 2,3 Secundárias	76,63 €
	7 - Sala de musculação	
	7.1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	13,30 €
	7.2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	26,61 €
	7.3 - Sala de musculação (uso individual) - 1 utilização	2,13 €
	7.4 - Sala de musculação (uso individual) - 15 utilizações	28,74 €
	7.5 - Sala de musculação (uso individual) - 30 utilizações	51,09 €
	8 - Jacuzzi	2,66 €
	8.1 - Jacuzzi (uso individual) - 1 utilização	2,66 €
	8.2 - Jacuzzi (uso individual) - 15 utilizações	31,93 €
	8.3 - Jacuzzi (uso individual) - 30 utilizações	58,54 €
	Estádio Municipal Manuela Machado (Pista de Atletismo)	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	31,93 €
	1.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	63,86 €
	1.1.3 - Individual	1,06 €
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	39,91 €
	1.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	79,82 €
	1.2.3 - Individual	1,33 €
	2 - Utilização com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	42,57 €
	2.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	74,50 €
	2.1.3 - Individual	1,60 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	53,22 €
	2.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	93,13 €
	2.2.3 - Individual	1,97 €
	3 - Utilização por escolas do Concelho	
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Em período diurno	15,96 €
	4.2 - Em período noturno	19,96 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Em período diurno	20,75 €
	5.2 - Em período noturno	26,61 €
XI	EQUIPAMENTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS	
XXXIV	Museu de Arte de Decorativas, Museu do Traje e Museu Municipal	
	Entradas em Museus e locais vedados destinados ao conforto, comodidade ou recreio do público:	
	a) Entrada no Museu de Artes Decorativas	2,33 €
	b) Entrada no Museu do Traje	2,33 €

	c) Entrada em outros espaços museológicos ou de exposição	2,33 €
XXXV	Biblioteca Municipal	
	1- Fornecimento de fotocópias	
	1.1 - Preto e branco	
	1.1.1 - Formato A4	0,10 €
	1.1.2 - Formato A4 - 2 Lados	0,15 €
	1.1.3 - Formato A3 - 1 lado	0,20 €
	1.1.4 - Formato A3 - 2 lados	0,25 €
	1.2 - A cores	
	1.2.1 - Formato A4 - 1 Lado	0,50 €
	1.2.2 - Formato A4 - 2 Lados	1,00 €
	1.2.3 - Formato A3 - 1 Lado	1,00 €
	1.2.4 - Formato A3 - 2 Lado	2,00 €
	2- Digitalização	
	2.1- Até formato A4	0,32 €
XXXVI	Arquivo Municipal	
	Buscas - aparecendo ou não o seu objeto, por cada ano de busca, com exceção do corrente	11,99 €
XXXVII	Cedência do Teatro Municipal Sá de Miranda	
	Utilização integral dia do evento	903,46 €
	Utilização em dias pré ou pós evento	451,73 €
XXXVIII	Cedência dos Antigos Paços do Concelho	
	De Segunda a Sexta-feira	
	Em horário normal (9h00 às 17h00), por piso e por dia	30,49 €
	Em horário extraordinário, por piso e por dia	45,71 €
XXXIX	Cedência do auditório e/ou espaço de exposição da ala nova do museu de artes decorativas	
	De Segunda a Sexta:	
	Horário normal (10h00 às 13h00 e 14h00 às 18h00), por períodos 4 horas ou fração	213,40 €
	Em horário extraordinário, por dia	640,16 €
	Sábado, Domingos e feriados, por períodos 4 horas ou fração	426,76 €
	Cedência da sala Couto Viana da Biblioteca Municipal	
	De Segunda a Sexta:	
	Horário normal (9h00 às 17h00), por dia	341,41 €
	Em horário extraordinário, por dia	512,12 €
	Sábado, Domingos e feriados, períodos Três horas ou fração	243,85 €
XL	Cedência do Centro Cultural de Viana do Castelo	
	1- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, no dia do evento	3 192,90 €
	2- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, em dias Pré e Pós evento	159,65 €
XLI	Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental	
	1.- SERVIÇO EDUCATIVO	
	1.1. Visitas guiadas	2,00 €
	1.2. Atividades para grupos	2,00 €
	1.3. Requisição de exposições itinerantes (valor por exposição)	27,00 €
	1.4. Requisição de materiais (Valor por equipamento)	
	1.4.1.- Sonda multiparamétrica	38,00 €
	1.4.2.- Sonómetro	68,00 €
	1.4.3.- Câmara noturna	7,00 €
	1.4.4.- ROV - Remotely operated vehicle	154,00 €
	1.4.5.- Hidrofone	17,00 €
	1.4.6.- Boia com emissor para comunicação de dados	61,00 €
	2. CEDÊNCIA DE ESPAÇOS (Valor hora)	
	2.1. Auditório CMAR (horário laboral)	18,00 €
	2.2. Auditório CMAR (horário pós-laboral)	37,00 €
	2.3. Salas CMIA (horário laboral)	30,00 €
	2.4. Salas CMIA (horário pós-laboral)	60,00 €
	2.5. Área científica do OLN (horário laboral)	19,00 €
	2.6. Área científica do OLN (horário pós-laboral)	37,00 €
	2.7. Espaços do PEU (horário laboral)	68,00 €
	2.8. Espaços do PEU (horário pós-laboral)	135,00 €
	2.9. Sala do OISA - por dia	8,00 €
	2.10. Quarto OISA - por dia	10,00 €
	3. ACESSO AO PEU (Valor entrada)	

	3.1. Entrada individual	1,00 €
	3.2. Entradas famílias (até 5 elementos do agregado familiar)	3,00 €
	3.3. Amigo do Parque (acesso ilimitado; pagamento anual)	5,00 €
	3.4. Família Amiga do Parque (acesso ilimitado a uma família com agregado até 5 elementos)	15,00 €
	4. ACESSO ÀS PORTAS DO GEOPARQUE	
	4.1. Visita guiada à Porta do Neiva (valor por participante)	1,00 €
	4.2. Visita guiada à Porta de Arça (valor por participante)	1,00 €
XLII	Praias Marítimas	
	1 - Eventos desportivos, recreativos, culturais, turísticos, religiosos e outros não especificados	
	1.1. Pela apreciação do pedido para atribuição de licença	30,00 €
	1.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	a) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia	50,00 €
	b) Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas), por dia	75,00 €
	c) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas), por dia	150,00 €
	1.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	1.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25% ao valor base diário da taxa prevista.	
	2 - Captação de imagens para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares)	
	2.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	2.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	a) Para 1 dia	75,00 €
	2.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista	
	2.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	3 - Eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização)	
	3.1 Pela apreciação do pedido e emissão de licença;	30,00 €
	3.2 Pela emissão da licença;	50,00 €
	3.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida, no n.º 11, referente à ocupação dominial, quando aplicável.	
	4 - Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias (limpeza praia ou similares)	
	4.1. Pela apreciação do pedido e emissão de licença	30,00 €
	4.2. Pela emissão da licença	50,00 €
	4.3. Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	5 - Venda ambulante (saco às costas)	
	5.1 Pela apreciação do pedido	30,00 €
	5.2. Pela emissão de permissão para venda no areal	
	a) Praias urbanas, por mês	50,00 €
	b) Praias periurbanas, por mês	40,00 €
	c) Outras, por mês	30,00 €
	6 - Cerimónias no areal	
	6.1 Pela apreciação do pedido	
	6.2 Pela atribuição de licença	45,00 €
	a) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	180,00 €
	b) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	
	6.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	6.4 Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
	7 - Campanhas publicitárias	
	7.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
	7.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	7.2.1. Praias urbanas por m²/dia	2,00 €
	7.2.2. Praias periurbanas por m²/dia	1,50 €
	7.2.3. Outras praias por m²/dia	1,00 €
	8 - Outras atividades de caráter remunerado em praias:	
	8.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	8.2 Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	8.2.1 Praias urbanas por mês	50,00 €
	8.2.2 Praias periurbanas por mês	45,00 €

	8.2.3. Outras praias por mês	40,00 €
	9 - Meios motorizados de apoio a atividade licenciada	
	9.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	9.2 Pela emissão de licença:	
	a) Durante época balnear (junho a setembro), por mês	20,00 €
	b) Fora da época balnear (outubro a maio), por mês	15,00 €
	9.3 Estacionamento de veículos de apoio à realização dos eventos, por viatura e por hora	2,00 €
	10 - Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água	
	10.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	10.2 Pela emissão da licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	10.2.1. Praias urbanas por mês	20,00 €
	10.2.2. Praias periurbanas por mês	15,00 €
	10.2.3. Outras praias por mês	10,00 €
	11 - Apoios de praia	
	11.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	11.2. Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	11.2.1. Praias urbanas	
	a) Junho a setembro (20 euros/mês)	80,00 €
	b) Outubro a maio (10 euros/mês)	80,00 €
	11.2.2 Praias periurbanas	
	a) Junho a setembro (15 euros/mês)	60,00 €
	b) Outubro a maio (7,5 euros/mês)	60,00 €
	11.2.3. Outras praias	
	a) Junho a setembro (10 euros/mês)	40,00 €
	b) Outubro a maio (5 euros/mês)	40,00 €
	12 - Escolas atividades náuticas	
	12.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
	12.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	12.2.1. Praias urbanas por embarcação por mês	5,00 €
	12.2.2. Praias periurbanas por embarcação por mês	4,00 €
	12.2.3. Outras praias por embarcação por mês	3,00 €
XLIII	Ocupação do domínio público hídrico do Estado	
	1. Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias (m²/dia)	
	1.1. Época balnear (junho a setembro)	
	a) Praias urbanas	0,10 €
	b) Praias periurbanas	0,09 €
	c) Outras praias	0,08 €
	1.2. Fora da época balnear (outubro a maio)	0,05 €
	2 - Para o exercício de atividades de caráter não remunerado em praias (m²/dia)	0,02 €
	3. Para implantação de campos de jogos (m²/mês)	0,02 €
	4. Para o exercício de atividades aquáticas e afins (m²/mês)	260,50 €
	a) No período de maio a outubro	0,05 €
	b) Nos restantes meses	0,03 €
	5. Instalação de Apoios temporários de Praia (m²/ano)	
	a) Praias urbanas	7,00 €
	b) Praias periurbanas	6,00 €
	c) Outras praias	5,00 €
	6. Instalação de Apoios não temporários de Praia (m²/ano)	
	a) Praias urbanas	10,00 €
	b) Praias periurbanas	9,00 €
	c) Outras praias	8,00 €
	7. Outros serviços	
	7.1. Averbamento para mudança de titularidade	25,00 €
	7.2. Vistoria de verificação dominial	
	a) Até 500 m ²	40,00 €
	b) Entre 500 e 1 500 m ²	55,00 €
	c) Mais de 1 500 m ²	100,00 €
XII	FESTEJOS E ESPECTÁCULOS	
XLIV	Taxas por atividades de espetáculos e divertimentos	

	1 - Pela emissão das licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	
	1.1 - Para o 1.º dia	37,84 €
	1.2 - Por cada dia além do primeiro	18,89 €
	2 - Licença acidental de recintos para espetáculos de natureza artística, por cada sessão	37,84 €
	3- Espetáculos - mera Comunicação prévia	
	3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística	18,07 €
	3.2- Comunicação de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias	14,68 €
	3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais	22,59 €
XLV	Taxas pelo emprego de substâncias explosivas e utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos	
	1. Emprego de substâncias explosivas	
	1.1. Por cada requisição	50,26 €
	1.2. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos - por cada	50,26 €
	2. Utilização de Fogo-de-artifício e outros Artefactos Pirotécnicos - por emissão de autorização	40,60 €
XIII	TAXAS DIVERSAS	
XLVI	Guarda de utensílios e materiais	
	b) Em local reservado do Município-por metro quadrado ocupado e por dia ou fração	0,47 €
	c) Em local pago pelo Município para o efeito - o que for cobrado ao Município.	
XLVII	Vistórias diversas	
	Vistórias não incluídas noutros capítulos da tabela ou não taxáveis por legislação especial - por cada uma e por técnico	25,38 €
XLVIII	Cedência de viaturas de transporte coletivo do Município	
	Utilização do autocarro, incluindo motorista-por cada quilómetro ou fração	
	1 - Valor por Km percorrido	
	a) Viaturas até 33 lugares	0,87 €
	b) Viaturas com mais de 33 lugares	1,26 €
	2 - Cedências por período superior a 1 dia, acresce por dia ao valor por Km	
	a) Viagem que decorra integralmente em território nacional	63,59 €
	b) Viagem que ocorra fora do território nacional	190,78 €
	3 - Acrescem aos valores previstos as portagens que forem aplicáveis	
XLIX	Serviços diversos do encargo dos particulares	
	Serviços do encargo de particulares executados por pessoal da câmara e não previstos ou não taxáveis na presente tabela:	
	1- Pessoal e por hora ou fração:	
	a) Sendo técnico e técnico superior	17,05 €
	b) Sendo Assistente Técnico	11,44 €
	c) Sendo Assistente Operacional	8,14 €
	2- Viatura e por quilómetro:	
	a) Sendo ligeiro	0,69 €
	b) Sendo pesado	1,59 €
	3- Remoção de publicidade – valor hora	16,28 €
	4- Remoção de equipamentos do domínio público	24,43 €
	Ao montante previsto no n.º 3 e 4 acresce a taxa devida pela utilização de viatura, previstas no n.º 2.	
L	Inspeção de meios mecânicos de elevação	
	1. Inspeção periódica, reinspeção, inspeção extraordinária, peritagens e inquéritos – por cada	89,26 €
	2. Selagem/ Desselagem	51,14 €
LI	Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
	1- Autorização para exploração, com fins lucrativos	262,86 €

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.”

Pelo Vereador Hugo Meira foi feita a intervenção que seguidamente se transcreve – “O

Artigo 4º Alterações à Tabela de Taxas e Licenças Municipais diz na sua redação (sublinhado

nosso) Artigo 4.º - Alterações à Tabela de Taxas e Licenças Municipais - Foram inseridas na

Tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais, os seguintes Capítulos: Capítulo II, quadro

IV, quadro V; Capítulo VII, quadro XXII; Capítulo X, quadro XXXIII; Capítulo XI, quadro XLI, quadro

XLII, quadro XLIII; Capítulo XIII, quadro LI, bem como taxas inerentes a novos equipamentos do

Município e por último a deleção de algumas taxas da tabela, passando a ter a seguinte redação:

Ora, entendemos que tal redacção deveria ser alterada. Primeiro deveria a primeira frase referir

Capítulos e (os) Quadros pois constam a seguir aos dois pontos, ou seja, a redacção deveria ter

também a menção aos Quadros inseridos (com letra maiúscula dado Capítulo também surgir em

letra maiúscula). A frase continua dizendo “(...) *bem como taxas inerentes a novos equipamentos*

do Município e (...)”. Não os designa, não os identifica! Deve fazê-lo para se saber quais são

além de que alguns não podem sequer ser designados de novos! Por último afirma-se na mesma

frase “*Foram inseridas na Tabela..... bem como a deleção de algumas taxas da tabela (...)*”,

passando a ter a seguinte redacção”: Na mesma frase insere-se a deleção? ??? Deleção é uma

eliminação! Não tem cabimento na frase!!! Uma deleção não se insere! Terá que se

reformular/escrever nova frase, ou desdobrá-la em várias... Exemplo de possível redacção:

“*Foram inseridos na tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais, os Capítulos e Quadros*

a seguir discriminados bem como as inerentes taxas: Capítulo II, Quadro IV, Casa Mortuária,

Quadro V, *Canil-gatil*; Capítulo VII, Quadro XXII, *Vistorias, Inspeções e Pareceres – 1ª Categoria*

de Risco; Capítulo X, Quadro XXXIII, *Estádio Municipal Manuela Machado Campo de Relva*

Natural e Outras Instalações); Capítulo XI, Quadro XLI, *Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental*, Quadro XLII, **Praias Marítimas**, Quadro XLIII, **Ocupação do domínio público hídrico do Estado**; Capítulo XIII, Quadro LI, **Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo** *Foi ainda efectuada a deleção de algumas taxas da tabela, nomeadamente* ????,

passando a **Tabela de Taxas e Licenças Municipais** a ter a seguinte redação: "(a) Hugo Meira."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO VEREADORES DO PSD - Na sequência da reunião de doze de dezembro de 2023 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto n.º 8 da Ordem de Trabalhos - "Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais de liquidação e cobrança de taxas municipais", no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, na abstenção deste ponto da OT, uma vez que a atualização das taxas e criação de outras á a visão e a vontade política do executivo socialista que a propõe. (a) Eduardo Teixeira; (a) Viana da

Rocha". **(09) EMPREITADA "NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN 203 - DEOCRISTE E EN 202 - NOGUEIRA" - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efetividade de funções. **(10) ABERTURA DE PROCEDIMENTO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, POR LOTES – PROCESSO**

204/2023 – Presente o processo em título do qual consta a proposta que seguidamente se

transcreve – “**Proposta - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE**

GÁS NATURAL, POR LOTES – PROCESSO 204/2023 – SEC. APROV. - 1. Tendo em conta as

informações do Eng.º Rui Cruz (registadas no e-sig gov sob o nº 2023/48736) e face à necessidade de

aquisição pelo Município de Viana do Castelo do serviço de fornecimento de Gás Natural, em virtude do

atual contrato terminar no próximo dia 12 de março de 2024 e por impossibilidade de satisfação da

necessidade por via dos recursos próprios do Município propõe-se que a Câmara Municipal delibere

autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional, nos termos da

alínea a) do artigo 20º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável. O preço base total é de 1.048.333,45 € (um

milhão e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) considerando para

o Lote 1: Consumos em baixa pressão > 10.000m³, o preço base de 769.495,78€ (setecentos e sessenta

e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos) e para o Lote 2: Consumos

em baixa pressão < 10.000m³, o preço base de 278.837,67€ (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e

trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) aos quais acresce o impostos sobre o valor acrescentado

à taxa legal em vigor, para um período máximo de vigência de **3 anos**. 2. Propõe-se, ainda, que a Câmara

Municipal delibere aprovar o respetivo programa do procedimento e o caderno de encargos bem como a

estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024, 2025, 2026 e 2027. Estima-se a

seguinte repartição, que assenta na proposta de cabimento nº. 4757/2023:

- Para o ano de 2024:

Lote 1: Consumos em baixa pressão > 10.000m³ – 213.748,82 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

Lote 2: Consumos em baixa pressão < 10.000m³ - 77.454,90 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

- Para o ano de 2025:

Lote 1: Consumos em baixa pressão > 10.000m³ – 256.498,60 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

Lote 2: Consumos em baixa pressão < 10.000m³ - 92.945,89 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

- Para o ano de 2026:

Lote 1: Consumos em baixa pressão > 10.000m³ – 256.498,60 € ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

Lote 2: Consumos em baixa pressão < 10.000m³ - 92.945,89 € ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

- Para o ano de 2027:

Lote 1: Consumos em baixa pressão > 10.000m³ – 42.749,76 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

Lote 2: Consumos em baixa pressão < 10.000m³ - 15.490,99 € ao qual acresce os impostos sobre o valor acrescentado à taxa de 23%,

3. O valor da caução será 5% do preço contratual, obtido pelo Anexo III do Programa do Procedimento, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos. 4. Os encargos do presente procedimento serão satisfeitos nos anos 2024, 2025, 2026 e 2027 por verbas adequadas a inscrever no respetivo orçamento. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior ou reforçado com base no valor previsto para o ano seguinte. 5. Por contemplar a assunção de encargos plurianuais, a adjudicação do presente procedimento assenta no ponto 1 dos pressupostos de execução orçamental para o ano 2023, aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 16 de dezembro de 2022 que aprovou o Plano de Atividades e o Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023. 6. Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere designar para júri do procedimento: Eng.º Rui Cruz– Presidente do Júri; Dra. Catarina Ferreira– Membro do júri; Dra. Ariana Ribeiro - Membro do júri; Membros suplentes: Eng.º Samuel Gomes e Eng.º David Rodrigues, delegando-lhe a competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 290º-A, designar o Eng.º Rui Cruz como gestor do contrato. 7. Propõe-se finalmente que a Câmara Municipal delibere delegar nos trabalhadores da secção de aquisição de bens e serviços a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luis Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar a

abertura de procedimento concursal, o projeto de execução e de todas as peças do procedimento, bem como a estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024, 2025, 2026 e 2027 e ainda o respetivo júri. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) CONTRATO**

COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA FIEIROS DO MAR –

ALTERAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve: **“PROPOSTA – Contrato de Comodato do Edifício da Escola Primária Fieiros do Mar**

– Alteração - O desenvolvimento social está intrinsecamente relacionado com a aplicação de

políticas públicas que, em conjunto, promovam um conjunto de medidas que potenciem o

território de forma sustentável, no que é a mitigação das necessidades e fragilidades das

populações, garantindo um aumento das respostas. É, portanto, essencial que os eixos da coesão

social e territorial sejam desenvolvidos em parceria, por forma a atingir níveis satisfatórios de

qualidade de vida e bem-estar da população. O presente contrato de comodato foi aprovado pelo

Executivo Municipal em reunião de câmara no dia 8 de agosto de 2023, no entanto, surgiu a

necessidade de efetuar algumas alterações na sua redação, que passamos a transcrever: *“Cláusula*

terceira – 1. A cedência do uso da referida Escola é efetuada pelo prazo de 30 anos, a contar da

data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período se se

mantiver o fim e objeto previstos na cláusula primeira. 2. No caso de se verificar a não utilização

do edifício, em prazo superior a 1 ano, cessa a cedência do uso do mesmo. 3. *Em caso de o Município ter necessidade de reativar o equipamento para outro fim, informará a Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, com antecedência mínima de 1 ano, pagando as despesas inerentes as benfeitorias realizadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça).*”Estas alterações são necessárias tendo em conta a resposta social em causa, será criada uma ERPI – Estrutura residencial para pessoas idosas, que terá um grande investimento por parte da freguesia de Castelo de Neiva, pelo que se propõe a aprovação da referida alteração ao contrato comodato que se anexa.

Contrato de Comodato do Edifício da Escola Primária Fieiros do Mar

Entre a

Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Luis Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara;

e a

Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, pessoa coletiva n.º 505 094 380, com sede na Rua da Escola n.º 49, código postal 4935-574, da freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Paulo Jorge Dias Torres, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.

Considerando que:

- O desenvolvimento social está intrinsecamente relacionado com a aplicação de políticas públicas que, em conjunto, promovam um conjunto de medidas que potenciem o território de forma sustentável, no que é a mitigação das necessidades e fragilidades das populações, garantindo um aumento das respostas. É, portanto, essencial que os eixos da coesão social e territorial sejam desenvolvidos em parceria, por forma a atingir níveis satisfatórios de qualidade de vida e bem-estar da população.
- A Junta de Freguesia pretende criar uma resposta a nível social destinada a apoiar a população sénior, através da dotação da freguesia com um Centro de Dia, estabelecendo para o efeito uma parceria com uma IPSS local.
- A Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, ainda como forma de apoio à sua população pretende dar continuidade ao conjunto de atividades que têm vindo a ser desenvolvidas por cedência do espaço, destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade;
- A Escola Primária Fieiros do Mar encontra-se encerrada, por não decorrerem nesse espaço quaisquer atividades letivas;

É celebrado o presente contrato, para titular a cedência gratuita do referido espaço que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto e fim)**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo cede à Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, a título gratuito e sujeito ao regime legal do comodato, o edifício da Escola Primária Fieiros do Mar, sita na Rua 630, código postal 4935-567, da freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3108 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 6840/20210325, para implementação de um Centro de Dia para a população sénior.

**Cláusula Segunda
(Gestão do contrato)**

As despesas decorrentes do funcionamento das instalações, nomeadamente as resultantes dos contratos de fornecimento de energia, água, telecomunicações e outras, serão da responsabilidade da Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, que outorgará os respetivos contratos de fornecimento.

**Cláusula Terceira
(Prazo)**

1. A cedência do uso da referida Escola é efetuada pelo prazo de 30 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período se se mantiver o fim e objeto previstos na cláusula primeira.
2. No caso de se verificar a não utilização do edifício, em prazo superior a 1 ano, cessa a cedência do uso do mesmo.
3. Em caso de o Município ter necessidade de reativar o equipamento para outro fim, informará a Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, com antecedência mínima de 1 ano, pagando as despesas inerentes as benfeitorias realizadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério de Justiça).

**Cláusula Quarta
(Conservação)**

Durante a vigência do presente contrato, ficarão a cargo da Junta de Freguesia de Castelo do Neiva todos os trabalhos de conservação e manutenção, ordinários e extraordinários, necessários para o bom estado das instalações.

**Cláusula Quinta
(Rescisão)**

Em caso de incumprimento das cláusulas anteriores, poderá a Câmara Municipal deliberar a resolução unilateral deste contrato, devendo a Junta de Freguesia de Castelo do Neiva devolver as instalações no prazo máximo de três meses a contar da data da notificação da deliberação.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duplicado, uma cópia para cada um dos outorgantes, valendo ambas como originais.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) APOIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO**

CASTELO – CAMPANHA “VIANA É NATAL 2023” - Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – O Município de Viana

do Castelo, em parceria com a Associação Empresarial, tem levado a cabo diversas iniciativas de

apoio ao Comércio local durante todo o ano, numa estratégia de dinamização e revitalização desta

atividade, que entende ser muito importante para as sinergias de uma cidade que se quer

movimentada e com ofertas mais exclusivas e identitárias para todos os Vianenses e para todos

os que nos visitam. A época do Natal é sem dúvida, aquela que mais propicia à aquisição de bens

e produtos e por isso entendemos que devemos reforçar esta aposta no apoio ao nosso comércio

tradicional para trazer mais pessoas à cidade e maiores proveitos aos comerciantes, cujos

estabelecimentos dão vida às nossas ruas. Para isso, juntamente com a AEVC, desenvolvemos um

conjunto de iniciativas que integram a campanha “Viana é Natal 2023”, que é composta por um

concurso com sorteio dos talões provenientes das compras efetuadas no comércio tradicional,

um concurso de montras alusivas à época natalícia e a sonorização das principais artérias

comerciais da cidade. Proponho, assim, a deliberação de um apoio no valor de 9.500,00 € se

destina à campanha “Viana é Natal 2023”, com o cabimento n.º 4818/2023. (a) Luís Nobre.". A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada

por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(13) TOLERÂNCIA DE PONTO ÉPOCA NATALÍCIA - Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – TOLERÂNCIA DE**

PONTO ÉPOCA NATALÍCIA - No seguimento da deliberação de tolerância de ponto tomada na

reunião de 7 de Fevereiro de 2023, proponho que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais, incluindo os dos Serviços Municipalizados: 1. **Nas tardes dos dias 22 e 29 de dezembro, sextas-feiras antes do Natal e do Ano Novo, respetivamente, para todos os funcionários, com a exceção dos identificados no ponto seguinte. 2. Nas tardes dos dias 24 e 31 de dezembro, véspera de Natal e de Ano Novo, respetivamente. – Para os funcionários a prestar serviço nos equipamentos culturais e desportivos, que estão abertos ao público ao domingo.** No que diz respeito às quatro tardes concedidas, deverão os serviços que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas e os **restantes** às 13 horas, com exceção do pessoal dos mercados e feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respetivas áreas de atividade. Deve, ainda, nos casos identificados, ressalvar-se os piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se também em funcionamento, o Cemitério Municipal, bem como outros equipamentos com relevância cultural e turística que o respetivo pelouro entenda manter aberto ao público e ainda, os serviços municipais de funcionamento ininterrupto. Nesta sequência, propõe-se ainda que, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos promovam a dispensa, em dia ou dias a fixar oportunamente, do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento naqueles períodos. O Município acredita que, desta forma, está também a contribuir para a dinamização do Centro Histórico, e consecutivo incremento do comércio local, para além da atratividade turística que a referida época do ano já por si suscitam. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Hugo Meira e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto –

“DECLARAÇÃO DE VOTO - A CDU abstêm -se neste ponto pois a maioria do executivo na aceitou a nossa contraproposta aos dias de tolerância. Para a CDU a contraproposta apresentada seria a forma mais simples de promover o bem estar e a igualdade entre todos os trabalhadores e também pensando nos trabalhadores que têm de se deslocar para longe . Assim, a nossa proposta foi: ⇒22 e 26 de Dezembro alternadamente para quem trabalha de Segunda a sexta; ⇒ 29 de Dezembro e 02 de Janeiro alternadamente para quem trabalha de Segunda a sexta; ⇒ 23 ou 26 Dezembro alternadamente (trabalhadores que trabalham em serviços permanentes) 30 de Dezembro ou 02 de Janeiro alternadamente (trabalhadores que trabalham em serviços permanentes) ⇒ 24 e 31 – Encerrados (a) Cláudia Marinho.”

(14) NOVOS TOPÓNIMOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – Atribuição de Novos Topónimos - União das Freguesias de Mazarefes e Vila Fria** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novos topónimos a arruamentos localizados nesta União Freguesias por não disporem ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foram indicados os respetivos topónimos. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição dos Topónimos que a seguir se indicam.

Mazarefes		
Designação	Início	Final
Beco do Mourão	Rua Artur Pedro da Silva Domingues	s/saída
Vila Fria		
Designação	Início	Final
Rua do Castelão	Rua dos Canhões	Rua do Paço
Travessa do Montinho	Largo do Montinho	Rua Estrada Nova
Quelha da Ponte Pedrinha	Rua da Ponte Pedrinha	s/saída
Quelha Pôr do Sol	Rua Pôr do Sol	Rua do Tanque
Travessa Pôr do Sol	Rua Pôr do Sol	s/saída

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino. **(15) APOIO À CERIMÓNIA NACIONAL “LUZ PAZ DE BELÉM” - CNE - JUNTA REGIONAL DE VIANA DO CASTELO** – Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** – A Junta Regional de Viana do Castelo, enquanto órgão coordenador do Escutismo de Viana do Castelo, acolheu no dia 10 de dezembro a cerimónia Nacional da partilha da Luz da Paz de Belém na cidade de Viana do Castelo. Esta cerimónia é uma tradição partilhada por todos os agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas (CNE) e representa sua missão de Paz, Partilha e Serviço. A temática deste ano será “Um sinal de Esperança na Construção da Paz”, que se alia à comemoração dos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para acolhimento dos participantes de todo o país, a Junta Regional de Viana do Castelo preparou um programa de receção, no qual incluiu um jogo para todos os escuteiros visitantes terem a oportunidade de visitar e conhecer os pontos principais da nossa cidade. No final foi celebrada a cerimónia da Partilha da Luz da Paz de Belém, no Pavilhão Municipal José Natário, seguida da entrega da Luz a todas as regiões do país. A organização deste evento foi promovida pela Junta Regional de Viana do Castelo em parceria com o município de Viana do Castelo, para a organização do mesmo, a Junta Regional teve gastos elevados, principalmente no que respeita ao som e luz, assim como aquisição de candeias e círios, imprescindíveis para a realização do evento. Face ao exposto, **propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.767,50€** (cabimento financeiro n.º 4823/2023), **para apoio às despesas relativas ao evento.** (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira,

Viana da Rocha, Hugo Meira e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA E REGRESSO DE VEREADORES** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Cláudia Marinho e regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(16) APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL – 2023** – Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “**PROPOSTA** – Dentro do espírito de solidariedade que se vive por altura do Natal, tem sido habitual por parte das instituições estatutariamente vocacionadas para a ação humanitária, a realização de diversas iniciativas de apoio às famílias mais carenciadas, designadamente, a entrega de cabazes aos mais desfavorecidos. Assim, e de acordo com os pedidos oportunamente formulados ao Município de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:

Entidade	Valor	Cabimento financeiro	
GAF – Gabinete de Atendimento à Família	1.500,00€	4820/2023	
Cáritas Diocesana de Viana do Castelo	1.500,00€		
Conferência Vicentina da Meadela	300,00€		
Conferência Vicentina de Alvarães	300,00€		
Conferência Vicentina de Barroselas	300,00€		
Conferência Vicentina de Cardielos	300,00€		
Conferência Vicentina de Carvoeiro	300,00€		
Conferência Vicentina de Darque	300,00€		
Conferência Vicentina de Monserrate	300,00€		
Conferência Vicentina de Nossa Senhora de Fátima	300,00€		
Conferência Vicentina de Outeiro	300,00€		
Conferência Vicentina de Perre	300,00€		
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Feminina)	300,00€		
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Masculina)	300,00€		
Conferência Vicentina de São Romão do Neiva	300,00€		
Conferência Vicentina de Serreleis	300,00€		
Conferência Vicentina de Sr. ^a da Vinha - Areosa	300,00€		
Conferência Vicentina de Vila de Punhe	300,00€		
Conferência Vicentina de Vila Franca	300,00€		
Conferência Vicentina de Vila Fria	300,00€		
Conferência Vicentina de Vila Nova de Anha	300,00€		
Conferência Vicentina do Castelo do Neiva	300,00€		
Conferência Vicentina do Sr. do Socorro	300,00€		
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marta de Portuzelo	300,00€		
TOTAL	9.600,00€		

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Hugo Meira. **REGRESSO DE VEREADORES** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Cláudia Marinho. **(17) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Apoio à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4** - No âmbito do projeto *Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto 2023*, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto, para além de eventos regulares que já fazem parte da agenda desportiva do Município. De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Clube/Associação	EVENTO	APOIO	N.º de Cab.
Centro de Atletismo de Mazarefes	Eventos Desportivos CED2023	2.500,00€	4795
Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa	Campeonato Nacional de Clubes e Master Series - Internacional	3.500,00€	4796
Grupo Desportivo Areosense	Apoio evento Eurovision Sports	1.000,00€	4797
Associação Natação do Minho	Apoio evento Eurovision Sports	610,00€	4798
Viana Remadores do Lima	Apoio evento Olympics4All	275,00€	4799
Associação de Voleibol de Viana	Apoio evento Olympics4All	300,00€	4801
Associação de Basquetebol de Viana	Apoio evento Olympics4All	506,50€	4802
Associação Humanitária dos Bombeiros de VC	Firefighter Challenge	2.000,00€	4803

Além dos Eventos Desportivos, enquadram-se na mesma medida de apoio, subsídios para deslocação a competições, pelo que se submete a aprovação dos seguintes apoios:

Clube/Associação	Competição	APOIO	N.º de Cab
Associação Portuguesa de Karaté-Do Shotokai	25º Estágio Ibérico de Karaté-Do Shotokai	2.250,00€	4805
União Desportiva de Lanheses	Transporte 2ª Eliminatória Taça de Portugal	2.937,00€	4806
Viana Remadores do Lima	Deslocação XVII Open Internacional Remo Andaluzia	2.250,00€	4807

(a) Ricargo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:—**PROPOSTA - ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO** - Tendo-se verificado uma grande afluência de viaturas e peões a circular na zona do centro histórico, durante a Época Natalícia há necessidade de se proceder à alteração do Edital de 28 de novembro do corrente ano, no que diz respeito às alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

Época Natalícia

(15 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024)

Dia 15, 22, e 29 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, das 18h00 às 23h59

Trânsito Condicionado:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito apenas no sentido sul-norte;

Trânsito Proibido:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;

Dia 16, 17, 23 e 30 de dezembro de 2023 e 7 e 8 de janeiro de 2024, das 13h00 às 23h59

Trânsito Condicionado:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito apenas no sentido sul-norte;

Trânsito Proibido:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;

Dia 24, 25, 31 de dezembro de 2023 e 1 de janeiro de 2024, das 13h00 às 02h00

Trânsito Condicionado:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito apenas no sentido sul-norte;

Trânsito Proibido:

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar as alterações à Postura de Trânsito de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) RATIFICAÇÃO DE**

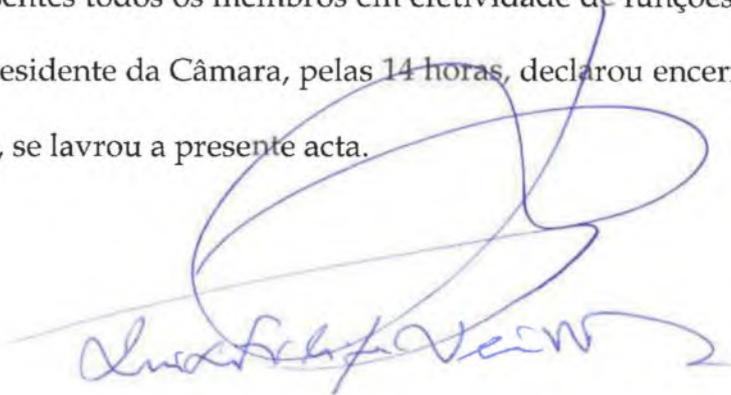
DESPACHOS:- A) EMPREITADA DE “EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE CARVOEIRO, DEÃO E DEOCRISTE - LOTE 1 EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE

CARVOEIRO :- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 4 de Dezembro corrente pelo qual autorizou a terceira prorrogação do prazo da empreitada em título por um período de 29 dias (até 29 de dezembro de 2023). Mais foi aprovado que esta prorrogação não deverá ser considerada na reposição do equilíbrio financeiro da empreitada nem para o cálculo da revisão de preços, mantendo-se em vigor o cronograma financeiro contratualmente aprovado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B)**

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES”:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 6 de Dezembro corrente pelo qual aprovou o novo mapa de medições, as peças do projeto alteradas e autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas por um período de 2 dias relativamente à empreitada em título (Procedimento 202/A1/2023). Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Hugo Meira e Claudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Viana da Rocha. **(20)**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - Registaram-se as seguintes intervenções:-

⇒ JOAQUIM PIRES, enfermeiro da ULSAM, referiu a crise resultante da falta da nomeação do Conselho de Administração, questionando se existe modo da Câmara Municipal ajudar a resolver este problema. ⇒ PIRES VIANA, referiu os seguintes assuntos - Processo "Gota d'Água"; Margem do Rio Lima em Cardielos, em que existe preocupação com a sustentação das margens e dos sapais; Introdução de espécies invasoras, lagostim de água doce e ostras que estão a ser monitorizados pelo IPVC; Aproveitamento de águas pluviais para uso não doméstico/não consumo humano; Degradação do Motel Postilhão - aquisição para residencial de estudantes ou outra finalidade. O Presidente prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(21) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alvaro Silva Viana", is written over the text of the minutes. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the top.